INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

RECUPERAÇÃO DA ORLA DE MATINHOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

ANEXO I

ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES

JULHO/2021

SUMÁRIO

1 OBJETO 4
2 JUSTIFICATIVA 5
3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 7
3.1 ESTRUTURAS MARÍTIMAS E ENGORDAMENTO 8
3.2 PROTEÇÃO COSTEIRA 12
3.3 MACRODRENAGEM 13
3.4 MICRODRENAGEM 13
3.5 REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA 15
3.6 PAVIMENTAÇÃO 17
3.7 DIRETRIZES GERAIS 18
4 QUANTITATIVO DEMANDADO 21
4.1 EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS 21
4.1.1 Equipe Técnica 22
4.1.2 Quanto a qualificação técnico-profissional 23
4.1.3 Quanto à qualificação técnico-operacional 25
4.1.4 Regras Gerais 27
5 PESQUISA E DEFINIÇÃO DOS PREÇOS 29
6 PARCELAMENTO DO OBJETO 29
7 SUSTENTABILIDADE 32
8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 32
9 CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS 33
10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES 33
10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 33
10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 35
10.3 OBRIGAÇÕES COMPARTILHADAS 40
11 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES 41
12 DAS PROPOSTAS 41
12.1 DISPOSIÇÕES GERAIS 41

12.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 44

13 SUBCONTRATAÇÃO 45
14 CONSÓRCIO 45
15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA 47
16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 47
17 CONTROLE DA EXECUÇÃO 47

17.1 ORDENS DE SERVIÇOS 47
17.2 DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 48
17.3 PRODUTOS 49

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 50
19 DOS PAGAMENTOS 51
20 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL 54
21 DOS SEGUROS ADICIONAIS 55
22 ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 60
23 AUDIÊNCIA PÚBLICA 60

1 OBJETO

Este documento compõe o Edital de Concorrência Pública Licitação nº 02/2021 e tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução de obras de Recuperação da Orla de Matinhos com recursos do Governo do Estado do Paraná, de acordo com os Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma, Especificações, Memoriais Descritivos e Anexos.

As obras de Recuperação da Orla de Matinhos compreendem os serviços de engordamento da faixa de praia por meio de aterro hidráulico, estruturas marítimas semirrígidas, canais de macrodrenagem, redes de microdrenagem, revitalização urbanística da orla marítima, bem como a recuperação de pavimento.

As intervenções marítimas dividem-se em estruturas flexíveis, que correspondem ao engordamento da faixa de areia, e estruturas semirrígidas, denominadas como *headlands*, guias-correntes e espigões. O engordamento da faixa de praia está previsto para ser executado em três trechos, totalizando o volume de 2.758.756,00 m³ de areia em uma extensão de 5,75 km. Entre as estruturas semirrígidas estão os guias-correntes da Av. Paraná e do Canal do Rio Matinhos, os *headlands* do Balneário Riviera e do Balneário Florida e o espigão da Praia Brava.

As obras de drenagem preveem intervenções no Canal da Av. Paraná e galerias de água pluvial em Caiobá e nos balneários centrais de Matinhos. O Canal da Av. Paraná, localizado em Caiobá, tem uma extensão de 1.440,0 m, e deverá ter suas margens revestidas em seções retangulares de concreto armado.

O sistema de microdrenagem proposto prevê a execução de galerias retangulares superficiais, que podem ser executadas ao lado do meio-fio, no pavimento, ou sob o passeio. Todas as estruturas foram projetadas em concreto armado, sendo das galerias compostas por seção aberta e tampa, que deve ser removível para possibilitar a limpeza das redes. Nos cruzamentos das ruas estão previstas seções retangulares fechadas em concreto armado. Toda a rede projetada totaliza uma extensão de 22.770,45 m (vinte e dois mil, setecentos e setenta metros e quarenta e cinco centímetros).

As obras de revitalização urbanística estendem-se pela Av. Atlântica a partir do encontro do Canal da Av. Paraná seguindo pela Rua das Sereias, passando pela Av. Beira Mar até nas proximidades da Rua das Orquídeas, numa extensão de 6,3 km, segmentadas em 3 trechos. O Trecho 1B está localizado entre a Av. Paraná e o Pico de Matinhos, seguido pelo Trecho 2, que compreende a região do Arco Central de Matinhos, até a Av. Curitiba. Por fim, Trecho 3 prevê a revitalização na extensão entre a Av. Curitiba e as proximidades da Rua das Orquídeas, no Balneário Flórida.

Integram ainda a revitalização urbanística da orla marítima os serviços de pavimentação ao longo da Av. Atlântica e da Av. Beira Mar que, conforme os projetos, deverá ter trechos novos e trechos recuperados.

2 JUSTIFICATIVA

O litoral do Estado do Paraná possui uma curta extensão em comparação com os demais estados costeiros, com aproximadamente 90 km, dos quais apenas 50 km são constituídos de praias. Matinhos contribui com aproximadamente 22 km destas praias, divididas em 36 (trinta e seis) balneários que são frequentados por grande número de pessoas, principalmente durante o verão, chegando a atingir uma população de aproximadamente 2.000.000 (dois milhões) habitantes na época da temporada com potencial de crescimento do turismo. O município de Matinhos recebe em suas épocas de temporada visitantes provenientes de outros municípios do Estado do Paraná, outros estados e até de outros países.

A praia Central de Matinhos começou a ser urbanizada na década de 1920 e partir da década de 80 vem sofrendo com processo erosivo que se intensifica a cada ano atingindo a extensão de 8 km dos balneários do município.

A área urbanizada enfrenta problemas graves e crônicos, em razão de diversos fatores que influenciaram sua implantação, tais como o planejamento inadequado e algumas dificuldades técnicas, como pode-se citar:

a) O primeiro problema é o da contaminação marinha e costeira por poluição difusa, cujas consequências ambientais e sociais são sentidas de forma instantânea. Além disso, a descarga sedimentar dos rios e canais, provenientes da urbanização, contribui para o aumento da contaminação destas áreas. A

microdrenagem existente nas ruas que dão acesso à Orla Marítima lançam as águas pluviais com grande carga de poluição difusa nas praias que, somada a ligações clandestinas de esgoto, ocasionam uma série de erosões pontuais que desestabilizam a costa e poluem a Orla.

b) O segundo problema, que se associa ao primeiro, se traduz pela ocorrência de inundações e alagamentos, devido ao sistema de drenagem inadequado às condições locais: os canais são subdimensionados, a microdrenagem é deficiente nas ruas, e as ligações clandestinas de esgoto sanitário no sistema de drenagem que transporta a água da chuva para o mar, define o cenário que este projeto objetiva combater.

c) O terceiro problema, cuja solução deve ser associada aos dois primeiros descritos, se traduz pela ocorrência de erosão marinha em alguns pontos do litoral. Nos últimos 50 (cinquenta) anos a erosão marinha tem sido observada nas áreas litorâneas dos estados de Santa Catarina e Paraná em função das erosões causadas pelas ressacas que destroem a infraestrutura da praia, como calçadas, ruas e até residências, além da retirada de areia das praias nas marés altas, prejudicando a balneabilidade.

Diante esta situação e os anseios e reivindicação da população local e dos veranistas, que há décadas aguardam a ação governamental para a minimização dos impactos da erosão costeira e solução dos problemas urbanísticos de saneamento/drenagem, o Governo do Estado busca uma solução integrada para a orla de Matinhos, por meio da viabilização de recursos para a execução das obras previstas no Projeto Integrado de Revitalização da Orla de Matinhos.

Trata-se de um projeto de cunho ambiental e social, que integra a proteção costeira frente aos processos de erosão marinha, o saneamento com as obras de micro e macrodrenagem, com adequado tratamento que irão melhorar a balneabilidade e a salubridade e minimizarão as enchentes que atingem todas as classes sociais, sem contar nos benefícios decorrentes da revitalização paisagística e modernização viária, tanto para os locais como ferramenta de atração turística. Estas obras trarão grande impacto positivo de caráter ambiental, de saneamento e,

sobretudo, de grande valor social para o município de Matinhos, com reflexo na economia local e do Estado do Paraná, com incremento do turismo.

Os projetos executivos, realizados pela empresa Aquamodelo Consultoria e Engenharia, sediada no Rio de Janeiro, detentora de experiência em projetos e estudos na área de recursos hídricos e engenharia costeira, oceanografia, hidrologia fluvial, saneamento e impactos ambientais, os quais foram baseados em estudos da dinâmica costeira da região e nos inúmeros casos brasileiros, como em Copacabana no Rio de Janeiro e Piçarras em Santa Catarina.

Desta forma, as soluções deste projeto promoverão um melhor funcionamento do sistema de drenagem do litoral, o controle e a minimização da erosão marinha, além da revitalização urbanística da Orla de Matinhos, que trarão inúmeros benefícios não só aos moradores locais, como também à população paranaense em geral e aos turistas nacionais e internacionais.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Neste item procede-se uma descrição resumida dos serviços, com informações remetendo à consulta mais detalhada no projeto e apresenta-se um resumo dos capítulos do projeto, visto que vários tipos de obras farão parte da contratação.

- Guias-Corrente da Av. Paraná;
- Espigão da Praia Brava;
- Guias-Corrente do Rio Matinhos;
- *Headland* do Balneário Riviera;
- *Headland* do Balneário Florida;
- Proteção Costeira;
- Engordamento da faixa de areia por meio de aterro hidráulico;
- Canal da Av. Paraná;
- Redes de galerias pluviais em Caiobá e nos balneários centrais de Matinhos;
- Revitalização urbanística da orla no Trecho 1-B, Av. Paraná - Rua das Sereias;

- Revitalização urbanística da orla no Trecho 2, Rua das Sereias - Av. Curitiba;
- Revitalização urbanística da orla no Trecho 3, Av. Curitiba - Rua das Orquídeas;
- Serviços de pavimentação nos Trechos 1-B, 2 e 3;

A execução das obras será distribuída conforme projeto, que levou em conta a ordem de execução dos serviços, considerando que os serviços executados protejam os serviços em execução.

O quadro a seguir apresenta um resumo da disposição dos documentos relativos a cada intervenção nos anexos deste edital.

Intervenção	Memorial/Esp. Técnica Anexo II	Projetos Anexo III	Orçamento Anexo IV
Guias-Corrente da Av. Paraná	Capítulo 1	Capítulo 1	Item 1.1
Espigão da Praia Brava			Item 1.2
Guias-Corrente do Rio Matinhos			Item 1.3
Headland do Riviera			Item 1.4
Headland do Florida			Item 1.5
Proteção Costeira	Capítulo 2		Item 1.6
Engordamento da Faixa de Praia	Capítulo 1	Capítulo 2	Item 2
Canal da Av. Paraná	Capítulo 3	Capítulo 3	Item 3
Redes de Microdrenagem	Capítulo 4	Capítulo 4	Item 4
Revitalização Urb. Trecho 1-B	Capítulo 5	Capítulo 5	Item 5.1
Revitalização Urb. Trecho 2			Item 5.2
Revitalização Urb. Trecho 3			Item 5.3
Pavimentação	Capítulo 6	Capítulo 6	Incluso no Item 5

3.1 ESTRUTURAS MARÍTIMAS E ENGORDAMENTO

O Projeto das Estruturas de Recuperação da Orla Marítima de Matinhos, bem como o engordamento artificial de areia proveniente da jazida defronte à praia de Matinhos, visam minimizar os processos erosivos que vêm ocorrendo por ação de ondas atuantes no local.

A orla paranaense vem sofrendo um desequilíbrio entre o aporte e a saída de sedimentos nos últimos anos, o que teria provocado um recuo da linha de costa das praias Brava de Caiobá, Mansa e Flamingo/Riviera, e um crescimento em Pontal do Sul. Tal recuo da linha de costa estaria associado a fatores tais como: a diminuição

do aporte de sedimentos vindo de Santa Catarina; a ocupação equivocada da linha de costa, com ocupação da região dinâmica das praias e dunas; e o crescimento exagerado do delta de vazante da baía de Guaratuba, o que interferiria na dinâmica da praia Brava de Caiobá.

A praia Central de Matinhos, que começou a ser urbanizada na década de 1920, já em meados da década de 1930 recebeu uma proteção com blocos de pedra em sua parte sul, visando proteger uma considerável quantidade de casas construídas à beira-mar. Desde a década de 1930 a praia teria avançado e recuado periodicamente, entretanto, a partir da década de 1980, o processo erosivo se intensificara em decorrência da alteração da dinâmica do delta. Em ambas as praias a ocupação inadequada invadira a faixa dinâmica da praia, acelerando e evidenciando o processo erosivo.

Também decorrente deste processo, tendo em vista que o transporte residual de sedimentos ocorre no sentido de sul para norte, as praias dos Balneários Flórida e Riviera vinham sofrendo um forte processo erosivo. Além disso, um agravante estaria na construção de uma avenida sobre a faixa de praia.

Assim, buscando-se reverter a situação originada pela combinação do desequilíbrio de sedimentos, de ocupações mal planejadas e das ressacas, que vêm destruindo e comprometendo boa parte da infraestrutura turística e de lazer dos balneários, e nos últimos anos vêm prejudicando enormemente os turistas e moradores das cidades litorâneas, o projeto sugere a construção de obras de proteção costeira.

As intervenções ora propostas no presente projeto se dividem em dois grupos:

- Estruturas Semirrígidas:

Consistem nos guias-corrente a serem implantados no canal da Avenida Paraná e no desemboque do Rio Matinhos, no espigão ao norte da Praia Brava e nos *headlands* localizados nos balneários Riviera e Florida. Estas estruturas são compostas basicamente por um núcleo formado por tubos têxteis preenchidos com areia e, logo acima, uma carapaça com enrocamento e tetrápodes, conforme apresentado nas imagens abaixo.

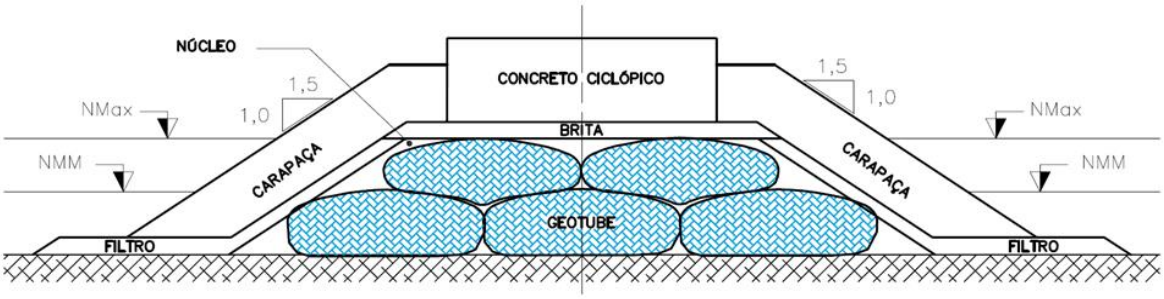

Seção Tipo - Estruturas Marítimas

Execução - Estruturas Marítimas

- Estrutura Flexível:

Consiste na recuperação da orla por meio da reposição de areia (engordamento artificial) proveniente de jazida na plataforma submarina. Prevê-se um volume de cerca de 2.758.756,00 m³ de areia para o engordamento, o que corresponde a um avanço inicial de cerca de 100 m ao longo de 5,75 km de linha de praia, com exceção de um pequeno trecho entre a ponta de Matinhos e o guia-correntes sul do canal matinhos, que terá 30 m de avanço inicial. A imagem abaixo demonstra os trechos que receberão alimentação artificial de areia.

Trechos - Engordamento da Faixa de Praia

As estruturas semirrígidas deverão ser construídas antes do engordamento artificial, para evitar que sejam embasadas sobre uma camada de areia que poderá ser erodida e deverão atender rigorosamente as cotas especificadas nos projetos. A inversão da ordem de construção poderá ocasionar recalques indesejáveis nas estruturas semirrígidas. Qualquer alteração na ordem de execução deverá ser previamente aprovada pelo responsável técnico do projeto e pela Contratante.

3.2 PROTEÇÃO COSTEIRA

A proteção costeira será executada nos trechos da orla que são mais atingidos pelas ressacas e que apresentam maior grau de degradação da infraestrutura urbana. Os trechos previstos foram segmentados pela orla, uma vez que em diversos locais já existe uma proteção composta por enrocamento pesado e, em outros casos, observa-se que a faixa de areia está mais conservada, protegida pela faixa de restinga. Desta forma, os trechos previstos para proteção costeira com formas têxteis do tipo bolsa e do tipo colcha estão compreendidos na Praia Brava, entre a Av. Paraná e o Pico de Matinhos, e nas adjacências da foz do Canal do Rio Matinhos, conforme especificado no memorial e projeto.

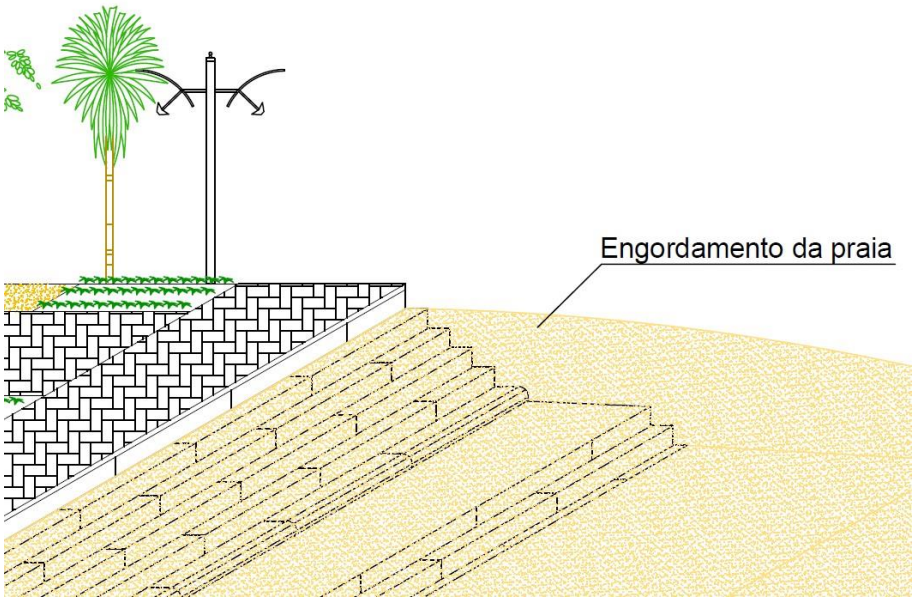

Seção Tipo - Proteção Costeira

3.3 MACRODRENAGEM

Com exceção da região central de Matinhos, o sistema de macrodrenagem, se compõe por canais em terra sem revestimentos das margens, o que causa constantes escorregamentos, e a necessidade de constantes serviços de limpeza e desassoreamento. A imagem abaixo apresenta a área de intervenção do referido canal.

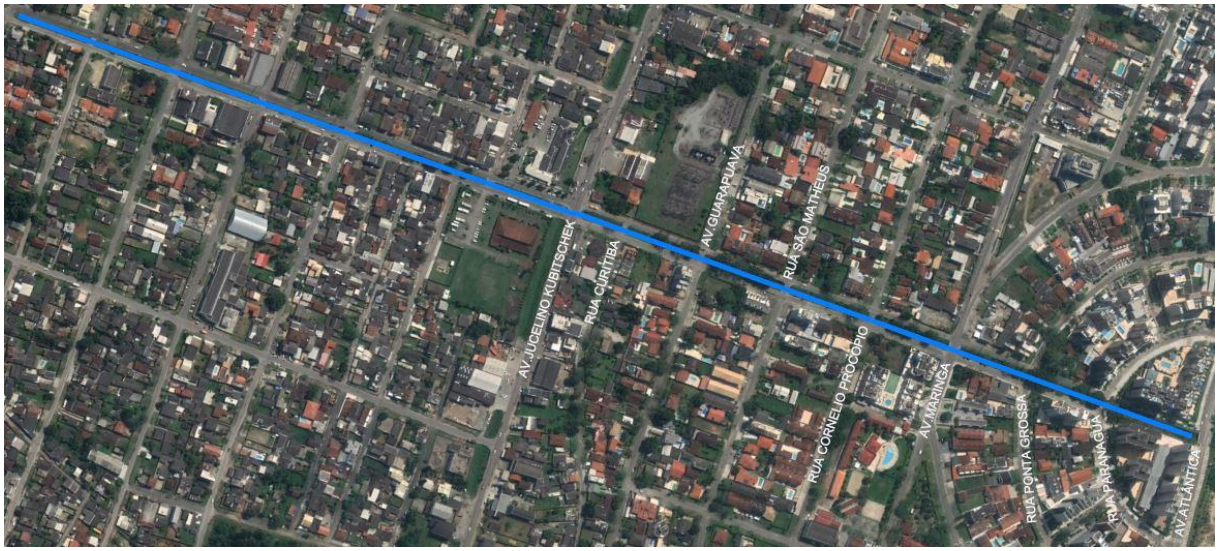

O canal foi projetado em concreto armado aberto, no canteiro central da rua, no trecho entre a rua Martinho Ramos até a Avenida Atlântica, com seções transversais variando de (2,0 x 1,0) m a (7,0 x 2,2) m, com comprimento total de 1.440 metros. Serão construídas ainda 12 travessias, também em concreto armado, nas doze ruas que cruzam o canal.

3.4 MICRODRENAGEM

A metodologia comumente utilizada para a drenagem pluvial urbana é feita através de tubulações em concreto, bocas de lobo, poços de visita e outras estruturas componentes do sistema, porém no litoral e em regiões muito planas, esta metodologia não tem apresentado bons resultados, devido à facilidade no entupimento da rede e ao alto custo de implantação, face ao pouco rendimento hidráulico das seções circulares. Muitas vezes não se consegue o desentupimento da rede, resultando na necessidade de remanejamento e reconstrução. Este projeto preconiza a utilização de canaletas ou canais retangulares de concreto, moldados no

local ou pré-moldados, localizados sob o meio-fio ou passeio, ou até mesmo, em situações especiais, no meio da rua. A utilização de canaletas tem como consequência os seguintes fatores positivos a serem considerados:

- Melhor rendimento hidráulico da seção retangular;
- Não é necessário o recobrimento mínimo de 1 metro como as tubulações;
- As tampas das canaletas são removíveis, facilitando a limpeza e o desassoreamento;
- Apesar de maior custo inicial de implantação, em longo prazo, torna-se mais econômica devido à facilidade de manutenção;

Desta forma, este projeto especifica para rede de microdrenagem, a utilização de canaletas de concreto com tampas removíveis e as demais estruturas componentes como: bocas de lobo, caixas de ligação, entre outras.

Detalhe Genérico do Sistema de Microdrenagem

Execução das Galerias Retangulares em Concreto

A base das galerias (canaletas), variam de 0,60 a 2,00 metros, cujas profundidades variam desde o fundo das galerias até a superfície do passeio ou do pavimento. O passeio, ou a tampa da galeria é previsto em placas pré-moldadas de 1,0 metro de comprimento. Quando há cruzamento de ruas e nos acessos de veículos as tampas são moldadas *in loco* integrando-se as galerias com possibilidade de visita pelas bocas de lobo.

Seção	Caiobá	Matinhos
	Comprimento (m)	Comprimento (m)
0,60	1.135,75	3.247,45
0,80	5.732,05	1.500,45
1,00	2.486,20	1.005,25
1,20	4.900,50	901,40
1,50	531,10	645,30
2,00	685,00	-
Total	**15.470,60**	**7.299,85**

3.5 REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA

Ao longo da Av. Atlântica, denominada trecho 1B, está prevista pista de caminhada (passeio) em petit pave, pista de corrida e ciclovia com revestimento asfáltico, vagas para estacionamento em concregrama, melhorias na pavimentação existente, inserção de travessias elevadas para a segurança dos transeuntes, acessibilidade dos usuários e iluminação pública. Mobiliários urbanos, como sanitários, duchas, bancos, bicicletários e lixeiras estão posicionados ao longo do trecho para o bem-estar dos veranistas e moradores local.

A proposta de paisagismo sugere o plantio de espécies nativas com o objetivo de recuperar a vegetação do espaço. Ainda na Avenida Atlântica, foi projetado um guia corrente no canal da Av. Paraná e um espigão na Praia Brava, essas estruturas adentram em direção ao mar com o mesmo revestimento em *petit pave* e asfalto garantindo a integração de toda a orla. O acesso para as praias será por passarelas de madeira reconstituída plastificada, distribuídas ao longo do traçado da via, dispostas no trecho da Av. Atlântica.

Seguindo para o trecho 2, pela Rua das Sereias, a revitalização se dá pelo paisagismo, com plantio de espécies nativas, consertos das vias existentes,

restauração de calçadas de passeio e substituição do revestimento do calçadão para piso intertravado (paver). Há, também, a proposta de execução de pavimentação asfáltica em trechos onde a plataforma da via se encontra em leito natural e no estacionamento de ônibus de turismo.

Para possibilitar a travessia de pedestres e a integração com a Av. Beira Mar foi proposta a construção de uma passarela metálica sobre o Rio Matinhos, onde também há previsão de uma guia corrente para o canal do mesmo.

Por toda extensão da Av. Beira Mar, caracterizada como trecho 3, está prevista a continuidade da calçada, porém com revestimento em paver para a pista de caminhada, já a ciclovia continua com o revestimento asfáltico. A proposta de mobiliário urbano e paisagismo se repete nesse trecho e há previsão de novo pavimento em parte da via, no entanto, no trecho em que a pavimentação se encontra em bom estado previu-se revitalização com microrrevestimento.

As estruturas marítimas constantes neste trecho são os *headlands* Riviera e Florida. Em todas as estruturas pode ser observada a pavimentação em *petit pave* e asfalto que vai ao encontro das pracinhas previstas no projeto e se conectam com a pista de caminhada, criando um ambiente de integralidade em toda a orla.

A revitalização urbanística da orla prioriza o plantio de espécies nativas, conservação das áreas restingas, a integralidade dos trechos através das melhorias nas pavimentações propostas, propiciando a contemplação do horizonte sem interferências de elementos construtivos que possam comprometer a vista panorâmica local.

Vista panorâmica da área de implantação do projeto de revitalização

3.6 PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação deste projeto complementam a revitalização urbanística, prevendo a recomposição e a revitalização de alguns trechos, bem como a pavimentação nova das áreas mais degradadas. O quadro abaixo destaca os trechos que integram o projeto de pavimentação, especificando o tipo de intervenção necessário para cada um.

Trecho	Localização	Extensão	Superfície Atual	Projeto
1B	Av. Atlântica	1.600 m	CBUQ	Consertos localizados 10%, meios-fios novos, recapeamento asfáltico de todo o trecho
2A	Rua das Sereias e Apêndices	328 m	Pré-moldados em concreto sextavado	Intervenções profundas 20% da área, meios-fios novos e recape CBUQ
2B	Mercado do Peixe	322 m	Pré-moldados em concreto sextavado	Consertos localizados 10%, meios-fios novos, recapeamento asfáltico de todo o trecho
2C	Estacionamento de Ônibus	582 m	Terreno natural	Pavimentação nova
2D	Av. Beira Mar - novo	640 m	Terreno natural	Pavimentação nova
3	Av. Beira Mar - destruído	1.355 m	Restos da plataforma antiga + terreno natural	Pavimentação nova
	Av. Beira Mar - íntegro	2.245 m	Pavimentação em bom estado	Revitalização com microrrevestimento

3.7 DIRETRIZES GERAIS

Os serviços relativos a execução da obra, serão desenvolvidos pela Contratada sob a fiscalização da Contratante e obedecendo às ordens de prioridade, as urgências e os aspectos de ordem técnica determinadas pelo projeto e de acordo com o representante da Contratante, designado especialmente para acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Ordens de Serviço (OS).

Sem prejuízo da plena responsabilidade do contratado perante o Governo do Estado do Paraná e perante terceiros, todos os serviços relativos à obra objeto deste documento estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda área abrangida pelo serviço, por técnicos devidamente credenciadas pelo Instituto Água e Terra.

São atribuições da Empresa Contratada a execução física da obra e serviços de engenharia, mais as seguintes:

a) Dispor das instalações, equipamentos e equipe técnica previstos no contrato de execução dos serviços;

b) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão Ordem de Serviço inicial, um Plano de Trabalho para a execução das obras, que deve detalhar o planejamento previsto pela Contratada, seguindo os prazos estabelecidos no edital e anexos, para aprovação da Contratante;

c) A Contratada poderá, juntamente com o Plano de Trabalho citado na alínea “b”, apresentar sua planilha de preços, discriminando as parcelas de mão de obra, material e equipamento em cada serviço a ser executado, observada a planilha de preços que compõe a proposta apresentada no processo licitatório;

d) Qualquer alteração dos prazos de execução no Plano de Trabalho entregue pela contratada, conforme a alínea “b” deste item, deve ser aprovada previamente pela Contratante;

e) O Plano de Trabalho, destacado na alínea “b” deste item, deve conter todo o plano de mobilização de pessoal e equipamentos previstos pela contratada, detalhando, inclusive, suas especificações e cartólogos técnicos, quantidades necessárias e o respectivo histograma para mão de obra e maquinário;

f) A Contratada deve apresentar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN a proposta de acompanhamento arqueológico para as atividades enquadradas no Nível II da IN nº 01/2015, conforme o TRE nº 262/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR, com o aceite e conforme as informações fornecidas pela Contratante;

g) Conforme especificado na alínea "f", a Contratada deve apresentar ao IPHAN a proposta para acompanhamento arqueológico, bem como executa-lo durante a obra por meio de profissional legalmente habilitado e, junto ao Plano de Trabalho, destacado na alínea "b", apresentar a portaria de autorização da referida instituição;

h) Esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto, ou nas demais informações e instruções constantes do memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços, necessárias ao desenvolvimento do empreendimento;

i) Assegurar o completo atendimento do projeto, memoriais e especificações técnicas, instruindo sua equipe e solicitando alterações sempre que for constatada inconsistência entre projeto e execução;

j) Aprovar eventualmente e quando se fizer necessário, mediante justificativa técnica economicamente viável, materiais similares propostos pela Contratante, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia, desempenho requeridos pelas especificações técnicas e impacto no preço do serviço;

k) Cumprir rigorosamente o cronograma de execução dos serviços e atender as especificações de todos os serviços descritos no projeto;

l) Executar rigorosamente os serviços de escavação, carga e transporte, conforme distância de bota-fora e manutenção de caminhos de serviço e/ou de vias urbanas utilizadas no transporte;

m) Executar a totalidade dos serviços contratados, em obediência ao previsto no projeto e demais documentações pertinentes, sob pena de glosa em caso de não cumprimento, bem como, solicitar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado,

mediante aprovação da fiscalização e análise da necessidade de termo aditivo ao contrato;

n) Apresentar à fiscalização as medições para conferência e aprovação, para posterior emissão e encaminhamento da fatura, das certidões prescritas em Lei, com vistas a viabilizar o pagamento;

o) Elaborar o "*As Built*" (como construído) da obra, ao longo da execução dos serviços;

p) Cumprir todos os testes relativos às instalações e obras hidráulicas, elétricas e sanitárias;

q) Apresentar plano de dragagem antes do início da execução dos serviços de engordamento de praia por aterro hidráulico, conforme o cronograma executivo da obra;

r) Executar batimetria primitiva e levantamento topográfico antes do início da execução dos serviços de engordamento de praia por aterro hidráulico, conforme o cronograma executivo da obra, para que sejam verificados os perfis de praia em toda a extensão da área prevista no projeto;

s) Executar batimetria e levantamento topográfico antes de cada medição dos serviços de engordamento de praia por aterro hidráulico, de forma que fique comprovado que o volume de material previsto no projeto foi executado;

t) Apresentar Cadastro de Hidrografia da Marinha (CHM) junto à Marinha do Brasil para batimetria de categoria A ou B para execução dos serviços descritos nas alíneas “r” e “s” deste item;

t.1) As informações altimétricas geradas, tanto pelos serviços de batimetria, quanto pelos de topografia, devem ser referenciadas pelo Datum Vertical de Imbituba-SC, assegurando que os levantamentos sejam compatíveis entre si, gerando um único produto para medição dos serviços;

t.2) As batimetrias previstas nas alíneas “r” e “s” deste item devem ser realizadas com equipamento multifeixe, salvo nas adjacências das estruturas marítimas semirrígidas, em que pode ser utilizado equipamento monofeixe;

t.3) As batimetrias devem considerar as características da água no momento de sua execução, como salinidade e temperatura, assegurando a devida precisão no pós-processamento dos dados levantados;

t.4) Os serviços de batimetria e topografia devem seguir as recomendações da NORMAM-25 da Marinha do Brasil e da NBR 13.133/1994 da ABNT, respectivamente;

u) As interferências entre as obras descritas no objeto deste documento e as redes de água e esgoto da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, deverão ser analisadas e ter suas soluções definidas em conjunto com a Fiscalização e a Companhia responsável;

v) Os remanejamentos das redes de água e esgoto que forem necessários deverão ser executados com base no Manual de Obras de Saneamento da Sanepar;

w) Os remanejamentos das redes de água e esgoto que forem necessários deverão ser executados sob supervisão e fiscalização de técnicos da Sanepar;

x) Para a instalação dos Faroletes de sinalização das estruturas marítimas, a Contratada deverá apresentar à Marinha do Brasil a documentação necessária para o projeto de estabelecimento permanente de auxílios à navegação, conforme NORMAM-17/DHN (Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação), Capítulo 4, item 0403;

y) Providenciar a confecção e colocação, em lugar visível, da(s) placa(s) de obra, de acordo com os modelos que serão fornecidos pelo Contratante.

4 QUANTITATIVO DEMANDADO

4.1 EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, registrados no respectivo conselho ou entidade de classe, para o perfeito cumprimento de todas as atividades, objeto deste documento.

Sob a responsabilidade da Contratada está a disponibilização de toda a mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra. A equipe mínima

responsável pelo bom andamento dos serviços deve ser apresentada pela Contratada, para conhecimento e aprovação da Contratante.

4.1.1 Equipe Técnica

A Equipe Técnica mínima deverá ser composta por (1) um Engenheiro Coordenador; (1) um Engenheiro com experiência em obras de drenagem pluvial urbana, dragagem de rios e/ou canais; (1) um Engenheiro com experiência em pavimentação; (1) um Arquiteto com experiência em revitalização urbanística, similares ao objeto deste projeto; (1) um Engenheiro especialista com experiência em obras de engordamento de praias, por meio de aterro hidráulico, execução de estruturas marítimas, espigões, *headlands*, guias-correntes, ou similares ao objeto; (1) um Engenheiro com experiência na fabricação, movimentação, içamento e lançamento estruturas pré-moldadas em concreto, e outros profissionais que a empresa Contratada julgar necessário para os serviços, desde que aprovados pela contratante.

O Engenheiro Coordenador deverá ter, no mínimo, 5 (anos) de formação de nível superior em Engenharia Civil e experiência em gestão de contratos e coordenação de equipe(s) no acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de obras similares ao objeto desta licitação. O profissional será responsável por planejar, organizar, controlar os recursos humanos, materiais e administrativos para que a equipe desempenhe suas atividades de apoio ao acompanhamento e supervisão das obras no campo. Será o interlocutor da Contratada junto à Contratante, devendo, sempre que necessário, participar de reuniões com a Contratante. Será responsável pelo recebimento das Ordens de Serviço e pelo encaminhamento dos relatórios gerenciais.

Os Engenheiros, arquitetos e demais profissionais deverão ter, no mínimo, 2 (anos) de formação de nível superior, que possuam experiência em execução de obras, coordenação de equipe(s) no acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de obras similares ao objeto desta licitação, distribuídos conforme item 4.1.1. Estes deverão assegurar a qualidade de todas as atividades a serem realizadas pela Contratada, mantendo registro de todos os produtos gerados.

No caso de consórcio, os profissionais poderão estar distribuídos nas empresas componentes.

4.1.2 Quanto a qualificação técnico-profissional

a) Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos indicados pela licitante no Conselho Regional da classe, válida e dentro do prazo de validade. A proponente deverá indicar um responsável técnico para cada área de atuação. Um técnico poderá ser responsável por mais de uma área, desde que comprove a experiência exigida nas áreas sob sua responsabilidade;

Nota 1: As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos, por exemplo, conforme o art. 2º, § 1º, alínea "c", da Resolução nº 266/1979 do CONFEA, hipótese em que o documento não será aceito pela Comissão de Licitação.

Nota 2: As empresas estrangeiras que não tenham filial registrada no Brasil, participantes da licitação ou integrante de consórcio com empresas brasileiras, deverão observar os artigos 5º e 6º da Resolução CONFEA nº 444, de 14 de abril de 2000.

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos Responsáveis Técnicos indicados pela licitante, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços ou fornecimento anteriores com os seguintes conteúdos:

b.1) Execução de obras de dragagem e aterro hidráulico, com características semelhantes às do objeto da licitação ou de maior porte e complexidade, efetuado através de draga auto transportadora de arrasto - THSD com capacidade para bombeamento;

b.2) Execução de Guias-Correntes e/ou *Headlands* e/ou Espigões e/ou outras estruturas executadas por meio de enrocamento marítimo;

b.3) Fornecimento e instalação de tetrápodes, ou outro formato de bloco de concreto utilizado para proteção costeira e/ou obras marítimas, semelhantes ao do objeto;

b.4) Fornecimento e colocação de tubos têxteis preenchidos com material dragado;

b.5) Execução de obras, por meio de forma têxtil, tipo bolsa ou colcha, preenchidas com argamassa;

b.6) Execução de Galerias Circulares ou Retangulares de Águas Pluviais, em concreto, com diâmetro ou largura igual ou superior a 1,00 metro; e

b.7) Execução de revitalização urbanística, parque urbanos, incluindo equipamentos urbanos de lazer e/ ou esporte;

c) Termo de compromisso dos Responsáveis Técnicos indicados pela licitante, conforme o Anexo IX;

d) Comprovação de que os Responsáveis Técnicos indicados, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT e/ou CREA, conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

d.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

d.2) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;

d.3) Contrato de trabalho;

d.4) Contrato de prestação de serviços entre a empresa e o profissional com reconhecimento de firma em cartório;

d.5) Os referidos Responsáveis Técnicos deverão ser os mesmos em todas as fases do procedimento licitatório sob sua responsabilidade e durante toda a execução das etapas previstas no cronograma executivo, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela Contratada e aprovada pela Contratante;

e) Os Responsáveis Técnicos apresentados pela licitante não poderão ser contratados em período de experiência ou por prazo inferior ao cumprimento do prazo de execução do objeto licitado, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada;

f) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de inabilitação;

g) Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovado por meio da apresentação do documento exigido no Edital, outra comprovação será dispensada;

Nota: As empresas estrangeiras que não tenham filial registrada no Brasil, participantes da licitação ou integrante de consórcio com empresas brasileiras, deverão observar os artigos 5º e 6º da Resolução CONFEA nº 444, de 14 de abril de 2000.

4.1.3 Quanto à qualificação técnico-operacional

a) Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional da classe, válida e dentro do prazo de validade;

Nota 1: As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos, por exemplo, conforme o art. 2º, § 1º, alínea “c”, da Resolução nº 266/1979 do CONFEA, hipótese em que o documento não será aceito pela Comissão de Licitação;

Nota 2: As empresas estrangeiras que não tenham filial registrada no Brasil, participantes da licitação ou integrante de consórcio com empresas brasileiras, deverão observar os artigos 5º e 6º da Resolução CONFEA nº 444, de 14 de abril de 2000.

b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respetiva Certidões de Acervo Técnico, que comprovem a prestação de serviços anteriores com as seguintes características:

b.1) Execução de obras de dragagem e aterro hidráulico, com características semelhantes às do objeto da licitação ou de maior porte e complexidade, efetuado através de draga auto transportadora de arrasto - THSD com capacidade para bombeamento, com volume mínimo de 550.000,00 m³;

b.2) Execução de Guias-Correntes e/ou *Headlands* e/ou Espigões e/ou outras estruturas executadas por meio de enrocamento marítimo, com volume mínimo de 20.150,00 m³;

b.3) Fornecimento e instalação de tetrápodes, ou outro formato de bloco de concreto utilizado para proteção costeira e/ou obras marítimas, semelhantes ao do objeto, com quantidade mínima de 1.000,00 unidades ou com volume mínimo 4.360,00 m³;

b.4) Fornecimento e colocação de tubos têxteis preenchidos com material dragado, com volume mínimo de 24.000,00 m³;

b.5) Execução de obras, por meio de forma têxtil, tipo bolsa ou colcha, preenchidas com argamassa, com volume mínimo de 2.150,00 m³;

b.6) Execução de Galerias Circulares ou Retangulares de Águas Pluviais, em concreto, com diâmetro ou largura igual ou superior a 1,00 metro, com comprimento mínimo de 2.200,00 m; e

b.7) Execução de revitalização urbanística, parque urbanos, incluindo equipamentos urbanos de lazer e/ ou esporte, com área de 14.000,00 m²;

c) Declaração de disponibilidade de veículos e equipamentos necessários para execução total dos serviços descritos no objeto desta licitação (Anexo X), observadas as exigências especificadas no projeto, bem como os prazos previstos no cronograma.

d) Declaração de disponibilidade e localização da draga do tipo autotransportadora TSHD, incluindo os dispositivos componentes das linhas de recalque, por parte da licitante, conforme o Anexo XI;

e) Declaração do proprietário da draga do tipo autotransportadora TSHD, incluindo os dispositivos componentes das linhas de recalque, que garanta a cessão do equipamento apontado pela licitante durante o período previsto para execução dos serviços no cronograma, incluindo os prazos para mobilização e desmobilização, em conjunto com documento que comprove sua propriedade, conforme o Anexo XII;

f) A draga do tipo autotransportadora TSHD, mencionada nas alíneas “d” e “e” deste item, deve ter capacidade mínima de cisterna de 6.000,00 m³, assim como possibilitar o bombeamento de material, conforme detalhado nas Especificações Técnicas (Anexo II) e no Projeto Executivo (Anexo III);

g) Comprovação de que o responsável pela declaração solicitada na alínea "e" deste item responde legalmente pela empresa proprietária do equipamento;

h) Declaração de conhecimento dos locais das obras e dos serviços, conforme o Anexo XIII;

i) A comprovação da qualificação técnico-operacional exigida em cada um dos subitens da alínea “b” do item 4.1.3 poderá ser realizada pelo somatório de no máximo 3 (três) atestados de capacidade técnica;

Nota 1: A decisão por limitar o somatório de atestados em no máximo 3 (três) unidades tem por objetivo exigir que as licitantes comprovem experiência e capacidade para execução de serviços similares ao do objeto deste edital. Considerando que os quantitativos exigidos na alínea “b” do item 4.1.3 correspondem a cerca de 20% dos totais necessários para execução das obras, acredita-se que a limitação no somatório de atestados seja bastante razoável.

Tendo em vista, ainda, a magnitude do projeto, os altos valores envolvidos e o alto nível de qualificação demandando para execução do objeto, é coerente que a Administração garanta que as licitantes comprovem a expertise necessária, obstando eventuais prejuízos técnicos e financeiros.

Nota 2: As justificativas acerca do tipo de equipamento estabelecido para os serviços de dragagem, bem como as demais exigências que o envolvem, estão descritas no Anexo XXIII.

4.1.4 Regras Gerais

a) Todos os documentos devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Especial de Licitação;

b) Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

c) Quando se tratar de documento consistente em cópia de diário oficial, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e identificação;

d) Os documentos de habilitação devem estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura dos envelopes;

e) Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias contados da data de emissão;

f) Os documentos de habilitação devem ser apresentados em nome da licitante, com o mesmo número de CNPJ e endereço, todavia, serão aceitos documentos com a mesma razão social, mas com CNPJ e endereço diversos, quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz;

g) A ausência de alguma informação em quaisquer dos documentos exigidos, poderá ser suprida pela Comissão Permanente de Licitação, se os dados existirem em outro documento;

h) Os documentos, bem como toda a correspondência, informações e documentos relativos aos procedimentos da licitação, devem estar redigidos em português;

i) Qualquer documento de origem estrangeira apresentado em outras línguas deve estar acompanhado da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado;

j) Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão SER AUTENTICADOS, para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015/73;

k) No caso de divergência entre documento original e a tradução, prevalecerá o texto original, salvo se ficar evidenciada a tentativa de fraude, caso em que o documento será considerado como não apresentado, ficando sujeito o apresentante às sanções de natureza civil, penal e administrativa;

l) Observar-se-á, quanto aos documentos públicos estrangeiros, as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016;

m) Qualquer inverdade manifestada nas declarações apresentadas, que venha a ser constatada em qualquer etapa, será motivo de inabilitação ou anulação do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

5 PESQUISA E DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

Considerando que os recursos financeiros que custearão este procedimento serão de responsabilidade do Poder Executivo do Estado do Paraná, do Tesouro do Estado ou por meio de financiamento, utilizou-se as tabelas de preços oficiais disponibilizadas pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, bem como pesquisas de mercado e composições específicas.

A composição dos custos de dragagem, bem como para mobilização e desmobilização do equipamento necessário, foi elaborada com base no Parecer nº 003/2014 - GAB-SIP/INPH/SEP/PR do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH e no Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, conforme o Anexo IV.

A planilha orçamentária presente no Anexo IV foi elaborada pelos seguintes servidores do Instituto Água e Terra: Danielle Daldin Palaoro, RG n° 6.952.589-0 SSP/PR, nomeada pelo Decreto Estadual nº 3.820/2020, e Roberto Machado Corrêa, RG n° 37.862.097-6 SSP/SP, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820/2020.

6 PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza, as dimensões, a complexidade e a interdependência dos serviços a serem realizados, as responsabilidades e os deveres a serem assumidas pela proponente, e ainda os impactos ambientais e demais interferências que a implantação de diversos canteiros de obras causaria na malha

urbana do município, prejudicando diretamente a mobilidade da região, é recomendável a indivisibilidade do objeto.

Dadas as dimensões do empreendimento, serão despendidos custos significativos com mobilização de equipamentos e das instalações necessárias para compor o canteiro de obras. O parcelamento do objeto implicaria inevitavelmente em custos desnecessários à Administração, uma vez que algumas parcelas referentes à mobilização de equipamentos, canteiro de obras e administração local não variam proporcionalmente em relação ao número de empresas, ou seja, correspondem a despesas fixas da composição de custos.

Ainda tratando da mobilização de equipamentos, canteiro de obras e administração local, deve-se considerar que o parcelamento do objeto acarretaria transtornos quanto ao espaço físico disponível na área urbana do Município de Matinhos. A implantação de um único canteiro central de obras é técnica e economicamente mais favorável à Administração, pois centraliza a responsabilidade do gerenciamento do empreendimento e evita despesas em duplicidade.

Considerando que todo o conjunto de obras previstas no projeto de Recuperação da Orla de Matinhos deve operar de maneira integrada, a opção pelo não fracionamento do objeto em lotes justifica-se ainda pela tecnicidade necessária em um empreendimento desta complexidade. Assim, julga-se que a definição por um único lote é fundamental para o controle e fiscalização dos serviços, proporcionando à administração a centralização da responsabilidade sobre a execução.

Como se trata de uma obra de grande porte, compreendendo alta complexidade técnica em sua execução, é essencial que se centralize a responsabilidade sobre todas as etapas. Toda a execução dos serviços, principalmente dos que se sobrepõem, deve seguir uma ordem lógica, evitando qualquer atraso, dano ou prejuízo às obras e especificações previstas no projeto.

Ressalta-se que as etapas que compõem o objeto desta contratação estão todas interligadas, devendo operar de forma conjunta, não só no momento de sua execução, como após a efetivação das intervenções. De forma sucinta, a rede de microdrenagem projetada deságua nos canais de macrodrenagem, que por sua vez terão em suas desembocaduras as estruturas marítimas denominadas guias

correntes. As estruturas marítimas semirrígidas ainda estão estritamente ligadas às obras de engodamento da faixa de areia, formando o sistema para o controle da erosão marinha, e às intervenções de revitalização urbanística, já que serão implantados equipamentos urbanos sobre os *headlands*, guias-correntes e espigão.

Dentre os exemplos de sobreposição das intervenções está a microdrenagem a ser executada nas Av. Beira Mar e Av. Atlântica, que confronta diretamente com os serviços de pavimentação da revitalização urbanística. Outro ponto sensível corresponde às intervenções marítimas, uma vez que o projeto executivo deixa claro a dependência entre as estruturas semirrígidas e o engordamento da faixa de praia. É primordial que seja obedecido não só o cronograma, iniciando pela execução das estruturas semirrígidas, como também as especificações do projeto, assegurando que a solução adotada para o controle da erosão marinha seja executada de forma uniforme e funcional.

Também corrobora com a centralização da responsabilidade de todo o objeto em uma única parcela o elevado custo envolvido nos serviços de engordamento da faixa de praia. Como o projeto executivo especifica a utilização de uma draga, será despendida pela administração uma alta quantia para mobilização do equipamento. O equipamento de dragagem demanda ainda um alto custo de operação mensal, sendo então crucial à administração o cumprimento do prazo de execução dos serviços de engordamento da faixa de praia. Os serviços de engordamento preveem a utilização de equipamentos pesados para executar o espalhamento do material dragado, que não devem, sob hipótese alguma, danificar as benfeitorias realizadas nas obras de microdrenagem e revitalização urbanística.

Como será permitida a formação de consórcios de empresas, exigindo-se, no entanto, que comprovem a expertise e competência para execução dos serviços por meio de atestados de capacidade técnica, está sendo respeitada a premissa de prezar pela contratação de entidades especialistas nos grupos de maior representatividade do projeto e da planilha orçamentária.

Por fim, argumenta-se que a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por assegurar uma maior qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo

de um mesmo administrador. Nesse ponto as vantagens seriam: o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento da garantia dos resultados.

7 SUSTENTABILIDADE

a) No que couber, a contratada deverá acatar as diretrizes do Capítulo IV, Art. 49, do Decreto Estadual nº 4.993/2016;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

d) A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

e) Os veículos devem estar em conformidade com as Resoluções do CONAMA relacionados ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tendo em vista que o objeto licitado não comporta fracionamento, em virtude das questões elencadas no item 6 deste documento, o valor da presente licitação inviabiliza o emprego do regime de tratamento diferenciado de que trata destinado a micro e pequenas empresas. Além disso, a utilização do tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas não se mostra vantajoso para a Administração,

representado manifesto prejuízo à economicidade e eficiência da obra ante complexidade dos serviços que serão executados.

Vale ressaltar que o valor estimado para a execução das obras, aliada a exigência de comprovação de patrimônio líquido para participação no certame é incompatível com o regime de microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecido no art. 3º da conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, com base no disposto no inc. III do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no § 2º do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 163/2013, demonstra-se ser tecnicamente inviável a participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste certame.

9 CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Considerando a natureza do serviço a contratar, cujas parcelas mais significativas são "engordamento de praia por meio de aterro hidráulico", "execução de estruturas marítimas", e outras, com complexidade técnica para execução, e ainda acatando a legislação federal Lei 8666, e legislação estadual, Decreto nº 4993/2016 e Lei Estadual nº 15.608/2007, classificados, portanto, como serviços de engenharia, de natureza especial, portanto, conforme art. 18, II da Lei Estadual nº 15.608/2007, a modalidade de licitação para a contratação do objeto será Concorrência Pública, Tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço unitário, com possibilidade de consórcio entre empresas nacionais e internacionais.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor(s) especialmente designado e/ou empresa de gerenciamento e fiscalização das obras;

f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o Valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

i) Compete à Contratante a contratação, pagamento, aditivos contratuais, a emissão de Ordens de Serviço, fiscalização, inspeção, análise e aprovação dos serviços objeto do contrato a que se refere este documento;

j) Compete à Contratante o fornecimento de todos os Projetos, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma, Especificações e Memorial Descritivo referentes à obra, objeto de fiscalização por parte da Contratada.

k) A fiscalização do contrato é o instrumento que o gestor dispõe para defesa do interesse público. É dever da Administração fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, podendo, para tanto, nos termos do art. 108, § 2º da Lei n.º 15.608/2007, contar com o auxílio de empresa de gerenciamento e fiscalização da área de engenharia, legalmente habilitada, para subsidiar a fiscalização técnica da execução do Contrato;

l) Ao Contratante se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução da obra;

m) O Contratante deverá providenciar a formação de processo para os documentos que requeiram análise, informações ou decisões com vistas a estabelecer definições e responsabilidades técnicas, administrativas ou financeiras;

n) Os prazos para análise, pelo Contratante, dos relatórios e documentos apresentados serão de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte do recebimento destes. A Contratada deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram descontinuidade;

o) As reuniões a serem realizadas entre a Contratada e o Contratante deverão ser previamente agendadas e registradas em Livro Ata, fornecido pela Contratada, com:

o.1) Exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;

o.2) Comunicação à Contratada e exposições necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente, no decurso desta ou no prazo estabelecido durante a mesma;

p) O Contratante poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços;

q) Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o Contratante poderá contratar Empresa de Gerenciamento e Fiscalização para subsidiar a atuação do gestor do contrato de gerenciamento;

r) O Contratante se reserva no direito de fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Compete à Contratada executar as obras especificadas neste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das

cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita realização dos serviços;

b) A Contratada se obriga a manter representante, para proporcionar um melhor acompanhamento dos trabalhos.

c) A Contratada, após recebimento da Ordem de Serviço e anteriormente ao início dos serviços efetivos, apresentará ao Contratante, para aprovação, o plano de trabalho específico para cada atividade, indicando os responsáveis pelos setores e a equipe técnica com sua localização;

d) A Contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Contratante. Mesmo as comunicações por telefone deverão, a critério da Contratante, ser posteriormente ratificadas formalmente por meio de correio eletrônico;

e) A Contratada deverá apresentar mensalmente à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório de andamento de serviços, que deverá conter as medições dos serviços realizados, informar os serviços pendentes e as alterações, cronograma físico atualizado e descrição das execuções das obras contendo pontos que considere importantes ao entendimento, como dificuldades referentes à elaboração dos serviços da etapa em questão;

f) Os relatórios e documentos que não atendam aos órgãos solicitantes ou não sejam aprovados serão devolvidos à Contratada para as correções e complementações necessárias. Caso não sejam aceitos, serão glosados na fatura do mês posterior;

g) A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

h) A Contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros gramaticais, de cálculo, de digitação e de divergência com o projeto contratado;

i) A Contratada arcará com todos os custos de direitos e patentes de propriedade industrial de softwares, ferramentas, etc.;

j) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

k) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Cabe à Contratada verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Contratada informará ao Contratante o fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a Contratante indicará o valor;

m) Das decisões da fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação;

n) A contratada deverá trabalhar com os técnicos informados na licitação. Havendo necessidade de substituição, cujas causas devem ser aprovadas pela fiscalização, o novo técnico deverá ser avaliado e aprovado com os mesmos critérios da licitação. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

o) Deverá a contratada atender as solicitações da contratante quanto a substituição de empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços;

p) A contratada deverá relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

q) Deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

s) Deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei nº 15.608, de 2007;

u) Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as legislações municipais pertinentes à implantação das obras ou qualquer outro dispositivo legal que afete a concepção e/ou implantação das obras, e em especial os relacionados a seguir, em suas versões mais recentes:

u.1) Normas da Autoridade Marítima - NORMAM da Marinha do Brasil

u.2) Especificações do DER;

u.3) Especificações do DNIT;

u.4) Especificações da Sanepar;

u.5) NBR 14931 -Execução de estruturas de concreto - Procedimento;

u.6) NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico;

u.7) NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;

u.8) NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;

u.9) NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

u.10) NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

u.11) NBR 5626 - Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção;

u.12) NBR 5140 - Instalações elétricas de baixa tensão I - Proteção e segurança;

u.13) NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

u.14) NBR 7190 - Projetos de estruturas de madeira;

u.15) Legislação e outros normativos correlatos aos serviços que compõem o objeto desta contratação;

u.16) Todos os documentos, literatura técnica, legislação e normas técnicas deverão ser disponibilizadas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;

v) A Contratada deverá executar todos os ensaios de laboratório previstos em todas as normas técnicas correlatos aos serviços que compõem o objeto desta contratação, realizado o devido controle tecnológico;

w) A Contratada deve permitir que os ensaios de laboratório e seus resultados sejam acompanhados pela fiscalização da Contratante e/ou por empresa responsável pela supervisão e gerenciamento das obras;

x) A Contratada deve observar ainda as recomendações e especificações, ou até demais normas, descritas nos memoriais presentes no Anexo II;

y) Deverá cumprir a legislação vigente relacionada à gestão ambiental e cumprir com a adequada gestão de resíduos da construção civil e gerenciamento de efluentes.

z) Deverá realizar a sinalização adequada das vias de circulação de acesso às obras, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população local;

aa) Deverá cumprir toda a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho nas obras e apresentar um Plano de Ação de Emergências, contemplando o enfoque no atendimento e resposta a emergências médicas/primeiros socorros e no combate a incêndios e explosões;

bb) Deverá ser atendido ao estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) no que se refere ao Acompanhamento Arqueológico;

cc) Deverá arcar com todos os ônus de eventuais manutenções, ajustes, reparos, substituições ou reposições de máquinas, equipamentos, aparelhos e veículos necessários à perfeita e completa execução do Contrato, sem a possibilidade de pleitear qualquer compensação à Contratante.

10.3 OBRIGAÇÕES COMPARTILHADAS

a) A Contratante e a Contratada estabelecerão procedimentos detalhados com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação das rotinas da execução da obra, contendo, por exemplo, a atualização do cronograma de atividades, comunicações, fiscalização de medições e pagamentos;

b) A Contratada e a Contratante manterão a necessária comunicação durante a execução do contrato;

c) O cronograma de atividades poderá ser revisto e ajustado, desde que não altere o objeto da Contrato e seja acordado entre as partes, sem que isto constitua motivo para alegar a prorrogação do prazo de execução;

d) A equipe de técnicos designada pela Contratante para apoio ao fiscal do contrato realizará, logo após a assinatura do contrato, reunião com a Contratada para consolidação do Cronograma de Atividades em consonância com os termos deste documento e para definir detalhes a respeito de:

d.1) Apresentação dos integrantes da equipe da Contratada;

d.2) Apresentação da equipe técnica de acompanhamento, análise e fiscalização da Contratante;

d.3) Esclarecimento sobre possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos relativos ao objeto do contrato;

d.4) Dos projetos das obras, das especificações, dos quantitativos, dos custos, dos detalhes de construção, das medições, das liberações de serviços, dentre outros;

d.5) Definição das formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante, bem como do interlocutor de ambas as partes;

d.6) Definição de procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos.

e) Os Relatórios intermediários e final das obras deverão ser definidos no plano de trabalho a ser redigido imediatamente antes da Ordem de Serviço, ficará a critério da Contratada sugerir complementações e/ou alterações nestes roteiros para que estes fiquem adequados à realidade dos serviços.

f) A versão definitiva do Relatório Final deverá ser disponibilizada em arquivo eletrônico, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, cartas, etc., sendo gerados em formato PDF. Uma via impressa desse Relatório, devidamente assinada, deverá ser anexada ao Processo aberto pela Contratante para a Fiscalização da Obra.

11 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma reflete o prazo de execução da obra e indica os prazos iniciais e finais de cada etapa. Os serviços referentes a cada etapa deverão seguir o cronograma de atividades definidos no cronograma de execução das obras, conforme Anexo V.

O Contratante poderá flexibilizar formalmente esses prazos, sem descumprir o prazo final do contrato, desde que devidamente justificado pela Contratada.

12 DAS PROPOSTAS

12.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A Proposta de Preços deverá conter a cotação de preço em reais;

b) O preço será fixo, e a proposta deverá ser preenchida conforme modelo apresentado em conformidade com o modelo contido no Anexo XVI do Edital de Concorrência, devendo ser cotado o valor para a execução do objeto, em valor

numérico e por extenso, e em caso de divergência entre o valor numérico e o extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c) Ser apresentado em envelope pardo, devidamente lacrado, no qual deverá conter os documentos, cujas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas;

d) A proposta deverá conter o prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas;

e) A proposta deverá conter a razão social da Empresa ou Consórcio, o número da inscrição no CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone ou e-mail;

f) Deverá estar perfeitamente identificado o nome e o cargo do representante legal logo abaixo da assinatura na proposta bem como na planilha;

g) Será desclassificada a proposta que contiver oferta de vantagem não prevista, bem como aquela que venha a contrariar os termos do edital;

h) Também são vedados adendos, acréscimos ou retificações às propostas depois de apresentadas;

i) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

j) Serão desclassificadas as propostas consideradas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências do edital, será considerada inexequível, a proposta que contiver valor vil ou excessivo em relação ao preço máximo estipulado neste edital;

k) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como impostos, taxas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto dessa licitação;

l) Será (ão) desclassificada (s) a (s) cotação (ões) que apresentar (em) valor de cotação superior ao preço máximo estabelecido;

m) O preço máximo proposto pelas empresas ou consórcios participantes da concorrência, não deverá ultrapassar o valor máximo estipulado, que é de R$

381.706.861,13 (trezentos e oitenta e um milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos);

n) Proposta(s) que apresentem preço(s) superior(es) ao preço máximo estipulado será(ão) desclassificada(s);

o) Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta;

p) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

q) Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

r) No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

s) Indicação do representante autorizado, conforme Anexo XVII;

t) O silêncio da licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, de acordo com o disposto no artigo 96 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

u) A carta de nomeação do representante deve ser emitida em papel timbrado da licitante, assinada por quem tem poderes para constituí-lo;

v) A firma deverá ser reconhecida no momento da abertura do certame pela Comissão Especial de Licitação, com base em documentação em que há assinatura do Representante Legal ou de seu Procurador constituído, constante nos autos. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;

w) Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope nº 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, acompanhado do RG;

x) A apresentação do envelope nº 01 – proposta faz prova de que a licitante:

x.1) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

x.2) Aceitou os termos deste Edital;

x.3) Aderiu integralmente às Condições Gerais de Contratos;

y) Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial;

Nota: Justifica-se que não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial para a execução da contratação, uma vez que o cronograma de execução das obras ordem que necessitam ser realizadas, aliadas às e das demais questões retratadas no Item 6 deste documento, tornam o objeto licitado indivisível, tanto que terá lote único, incompatível, portanto, com a proposta parcial.

12.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro deverá:

a) Estar anexado ao envelope n° 1, acompanhando a proposta de preço;

b) Observar o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no edital, e considerar o preço global da proposta, com as respectivas etapas de modo a definir o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro;

c) Prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;

d) Apresentar na última parcela valor não inferior à porcentagem estabelecida no cronograma constante no Anexo V;

e) Ser aprovado pelo Licitante antes da assinatura do contrato;

f) Ser assinado pelo Responsável Técnico da Licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

g) A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital constituem motivo para a desclassificação da proposta da Licitante, ressalvadas as inconformidades meramente formais/materiais do

mesmo, sem lhe alterar a substância, deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

13 SUBCONTRATAÇÃO

a) Devido à natureza dos serviços e do objeto de contratação, poderá ser permitida a subcontratação parcial dos serviços principais desde que autorizada pela Contratante, e:

a.1) A Contratada se responsabilize integralmente por qualquer descumprimento dos termos do contrato ou por danos causados pela subcontratada à contratante ou a terceiros; e

a.2) A subcontratada atenda as condições de habilitação previstas no edital;

b) A terceirização da mão de obra empregada nos serviços também deve ser previamente aprovada pela Contratante;

c) A subcontratação parcial visa permitir que o licitante vencedor execute os serviços mais específicos mediante a contratação de terceiros, porém, sob sua responsabilidade;

d) Será permitida a subcontratação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, de acordo com art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 122 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 78, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 129, inc. VI, alínea “a” da Lei Estadual nº 15.608/2007, observado a alínea “a” supra;

e) Antes do início da realização dos serviços subcontratados, a Contratada deve apresentar documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária da empresa indicada, nos termos previstos neste Edital.

14 CONSÓRCIO

a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de sua constituição, subscrito pelos consorciados;

b) Deverá ser apresentado, com a documentação de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

c) Deverá ser indicada a empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender as condições de liderança das obrigações contratuais e, em caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

d) Todas as empresas consorciadas deverão apresentar os documentos exigidos para a habilitação;

e) A comprovação da qualificação técnico-operacional poderá ser realizada pelo somatório de no máximo 03 (três) atestados de capacidade técnica;

f) Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos integrantes do consórcio, será considerado o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

g) Para efeito de habilitação econômico-financeira dos integrantes do consórcio, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

h) O compromisso de consórcio deve estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na contratual;

i) No caso de um consórcio sagrar-se vencedor do certame, deverá o mesmo promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “b” deste item;

j) Não será permitida a participação de membro consorciado, suas controladas, controladora, ou sob controle comum, em mais de um consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si ou isoladamente.

k) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, através de aditivo ao contrato, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do Edital.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com o Projeto, Especificações, Memorial Descritivo, Quantitativos, Orçamentos e Cronogramas de Atividades, a partir de Ordens de Serviços emitidas pela Gerenciadora, apresentada pela Contratante, e recebidas pela Contratada, obedecido o prazo especificado neste documento.

Os trabalhos objeto deste documento desenvolver-se-ão sempre sob a coordenação e fiscalização de Empresa Gerenciadora das obras, apresentada pela Contratante e de acordo com suas necessidades específicas, visando ao atendimento do objeto contratual.

17.1 ORDENS DE SERVIÇOS

a) Os serviços discriminados na Planilha de Custo, serão autorizados por meio da emissão de Ordens ou Notas de Serviço (OS), onde constarão os quantitativos necessários para a execução dos serviços, em comum acordo entre Contratante e Contratada;

b) O não cumprimento do prazo da Ordem de Serviço, acarretará multa contratual, a menos que a Contratante tenha concordado oficialmente e previamente com a prorrogação de prazo da Ordem de Serviço;

c) A Contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para solicitar esclarecimentos a respeito do seu conteúdo;

d) Depois de transcorrido esse prazo será considerado que a Ordem de Serviço foi entendida, aceita e será cumprida integralmente;

e) Após recebida Ordem de Serviço, a Contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a mobilização da(s) draga(s) e 15 (quinze) dias para os outros equipamentos.

17.2 DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

a) A equipe técnica deverá ser disponibilizada pela Contratada, sob sua responsabilidade, nos locais de execução dos serviços, estando incluídas em seus preços todas as despesas inerentes aos serviços a serem executados, não cabendo à Contratante efetuar quaisquer outros ressarcimentos a título de indenização e/ou de despesas extras;

b) Todos os profissionais da equipe técnica deverão estar regularizados junto ao respectivo conselho ou entidade de classe, quando couber. Quando do preenchimento de qualquer uma das funções, a Contratada deverá apresentar à Contratante documentos que comprovem experiência e habilitação dos funcionários para as demais funções, sendo que para os profissionais com nível superior será exigida, ainda, a cópia de documento emitido pelo órgão de classe que comprove a sua inscrição e o tempo de habilitação profissional, da Carteira Profissional correspondente;

c) A seu critério, a Contratante poderá solicitar a substituição de profissional na equipe de trabalho. Neste caso, a Contratada deverá efetuar a substituição do mesmo num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

d) Para o pagamento dos profissionais contratados devem estar incluídos, além da medição do objeto licitado, todas as despesas inerentes a este, como encargos

sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência da contratação.

17.3 PRODUTOS

A Contratada deverá subsidiar a gerenciadora na apresentação relatórios e documentos produzidos para registrar as atividades de execução e fiscalização das obras, conforme abaixo discriminados:

a) Relatório de Execução e Fiscalização: informações sobre a evolução das obras ou referente a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, considerando, quando for o caso, as informações do relatório diário da obra e acompanhado de registro fotográfico, de acordo com plano de trabalho, cronograma físico e projetos técnicos, indicando o percentual de execução da obra;

b) Relatório Diário da Execução Obra: informações acerca da execução da obra, compilado diariamente e '*in loco*', acompanhado de registro fotográfico, nos casos em que couber;

c) Laudo Específico: estudos específicos acerca de componentes e/ou etapas da obra a ser apresentado quando solicitado pela Contratante;

d) Laudos de ensaio e análise: informações acerca dos resultados de ensaios e análises realizadas pela empresa responsável pela execução da obra;

e) Relatório Final: informações quanto à conclusão das obras relatando sobre seu desenvolvimento, possíveis alterações, as dificuldades encontradas, os comentários referentes ao desempenho da empresa executora, além de registro fotográfico do desenvolvimento das principais etapas no decorrer da sua execução, bem como demonstrativo das medições realizadas pela fiscalização da obra e percentual de atingimento do objeto;

f) Os relatórios de andamento deverão ser apresentados a gerenciadora, conforme periodicidade determinada pela Contratada, sendo sua frequência máxima de 01 por mês. Os relatórios de execução deverão ser apresentados em volumes rubricados e encadernados em tamanho A4, coloridos e encaminhados em mídia eletrônica;

g) Os relatórios diários de execução da obra deverão ser apresentados em volumes rubricados pelo técnico de campo e pelo engenheiro de campo, responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da obra, e encadernados em tamanho A4, coloridos, bem como encaminhados em mídia eletrônica;

h) Todos os acervos fotográficos produzidos durante as diferentes etapas da obra, deverão ser encaminhados à Contratante em mídia eletrônica. As fotos deverão ser identificadas com data (dia/mês/ano), local e meta/etapa do trabalho executado na obra. As imagens deverão ser apresentadas em alta resolução, minimamente na resolução HD, no formato “JPEG”, devendo evitar, a retratação de pessoas e marcas de empresas privadas;

i) Todos os relatórios deverão ser devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitidos previamente à realização dos serviços, a exceção do Relatório de Andamento;

j) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos relatórios devem ser submetidos à avaliação da Contratante. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

k) A documentação técnica que representa o serviço como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante;

l) Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados;

m) A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia de boa qualidade, em pendrive, ou outro dispositivo de memória flash, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases dos serviços, devidamente relacionados e identificados.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento diz respeito a obra de Recuperação da Orla de Matinhos, a ser contratada pelo Instituto Água e Terra, cujo custo para execução completa da obra, está orçado, em R$ 381.706.861,13 (trezentos e oitenta e um milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária: 6931.18.541.02.6206

Fonte:120

Natureza de Despesa: 4490.5108

19 DOS PAGAMENTOS

a) Para assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, obras e serviços - GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

b) Os pagamentos serão feitos de acordo com os relatórios de medição, conforme proposta de preço aceita pelo Instituto Água e Terra, compatíveis com o cronograma físico-financeiro. Ainda, os pagamentos serão executados de acordo com os preços integrantes da proposta vencedora da Concorrência;

c) As medições dos serviços executados pela Contratada serão realizadas entre os dias 2 e 30 de cada mês, tendo como base a planilha da proposta vencedora;

d) A descrição detalhada das atividades efetivamente realizadas pela Contratada será entregue ao Instituto Água e Terra na forma de relatório mensal que apontará:

d.1) O andamento geral dos serviços relativo a execução das obras;

d.2) A descrição dos serviços executados pela Contratada;

d.3) Relação da equipe da Contratada envolvida na realização dos serviços;

d.4) Controle físico-financeiro;

d.5) Gráfico demonstrativo dos serviços previstos e executados;

d.6) Controle pluviométrico do período;

d.7) Relatório fotográfico da obra;

d.8) Boletim de acompanhamento /medição das atividades relativas à execução da obra;

e) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela fiscalização do Instituto Água e Terra para esse fim, bem como aprovação do agente financiador, se for o caso;

f) As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela empresa Contratada, entre os dias 01 (primeiro) e 08 (oito) do mês subsequente ao da medição, em nome do Instituto Água e Terra, discriminando o objeto;

g) A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando à medição, a nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo o Instituto Água e Terra o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento;

h) A Contratada, conforme a natureza da obra ou serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma (s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária deste Instituto Água e Terra, sob pena de não recebimento do pagamento devido;

i) A cada requerimento de pagamento a Contratada deverá apresentar, além do que dispõe o item anterior, certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

j) Não sendo apresentados os documentos descritos nas alíneas “h” e “i” deste item, no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a

irregularidade fiscal da Contratada, o Instituto Água e Terra suspenderá o pagamento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, e notificará a Contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa;

k) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta-corrente indicado pela Contratada;

l) A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares;

m) O último pagamento só será efetuado após a expedição, pela Fiscalização, do termo de recebimento provisório das obras e não poderá conter valor inferior a 3% (três por cento) do valor global contratado, bem como apresentação pela Contratada da certidão negativa de débitos da matrícula específica da obra, expedida pelo INSS e quitação junto ao FGTS, através da CRF;

n) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: ÍNDICE DA FGV

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

o) O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna - INCC-DI - Elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme a Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, conforme a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - 1)}{I_0} \times V_r$$

$$K = \frac{(I_i - 1)}{I_0}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

K = Fator de Reajustamento;

V_r = Valor da fatura a ser reajustada;

I_0 = O índice de preços inicial (I_0) será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta;

I_i = O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta.

p) As notas fiscais deverão ser emitidas em favor do Instituto Água e Terra, CNPJ: 68.596.162/0001-78.

20 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

a) A Adjudicatária, quando convocada para assinar o contrato, prestará garantia de execução do objeto desta licitação até a data da sua assinatura, correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor global contratual, que lhe será devolvida em

até 30 (trinta) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, e recebimento definitivo da execução do objeto, quando do encerramento do contrato, observados os termos do Edital.

b) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

b.1) Caução em dinheiro ou título de dívida pública;

b.2) Seguro-garantia;

b.3) Fiança bancária;

c) Na hipótese que venha a ser escolhida a modalidade caução em dinheiro, depósito deverá ser feito na conta-corrente indicada pelo Setor de Contabilidade do Instituto Água e Terra.

21 DOS SEGUROS ADICIONAIS

a) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item do Edital.

b) Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

c) O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

d) A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

e) Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:

e.1) Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) -Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no

local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

e.2) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

e.3) Coberturas Adicionais.

e.4) Na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

f) A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

g) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

h) Para contratos com valores até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

h.1) Para contratos com valores superiores à R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

h.2) Para contratos com valores superiores à R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo

segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

h.3) Para contratos com valores acima de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

i) Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

i.1) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

i.2) Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

i.3) A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

i.4) Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

i.5) A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

j) Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante

o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

j.1) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

j.2) Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte, para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

j.3) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

j.4) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

k) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

k.1) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

l) Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

l.1) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

l.2) Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

l.3) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

m) Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

m.1) Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros; inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

m.2) Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

m.3) Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

m.4) Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

n) Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

o) Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

p) O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

q) Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

22 ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Executando o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei 8.666/93;

b) O termo de recebimento definitivo de obras/serviços só será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do termo de recebimento provisório, devendo a Contratada, durante este período, manter mobilizados técnicos e equipamentos necessários e suficientes para proceder à correção de eventuais;

c) A expedição do termo de recebimento definitivo ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão pela fiscalização do Instituto Água e Terra, do termo de recebimento provisório, dos projetos "*As Built*" (como construído a ser desenvolvido pela executora da obra), referente a todas as modificações e complementações ocorridas durante a execução da obra em relação ao projeto original, de acordo com as normas especificadas neste documento;

d) A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a Contratada às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

23 AUDIÊNCIA PÚBLICA

a) Divulgação dos dados e elementos do projeto;

b) Divulgação da minuta do Edital, conforme artigo 39 da lei 8.666/93.

Este documento para execução da obra de Recuperação da Orla de Matinhos, composta pelos serviços engordamento por meio de aterro hidráulico, estruturas marítimas, micro e macrodrenagem e revitalização urbanística, foi desenvolvido pela Equipe Técnica do Instituto Água e Terra.

Curitiba, 14 julho de 2021.

José Luiz Scroccaro
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Carlos Alberto Galerani
Gerente de Saneamento

Danielle Daldin Palaoro
Chefe da Divisão de Drenagem

Roberto Machado Corrêa
Engenheiro Civil

ANEXO II - MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os Memoriais e Especificações Técnicas podem ser acessados no portal de licitações do Estado do Paraná, conforme o link abaixo:

https://www.administracao.pr.gov.br/Compras

ANEXO III - PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo pode ser acessado no portal de licitações do Estado do Paraná, conforme o link abaixo:

https://www.administracao.pr.gov.br/Compras

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÕES DE CUSTO

A Planilha Orçamentária e as Composições de Custo podem ser acessadas no portal de licitações do Estado do Paraná, conforme o link abaixo:

https://www.administracao.pr.gov.br/Compras

ANEXO V - CRONOGRAMA

O Cronograma pode ser acessado no portal de licitações do Estado do Paraná, conforme o link abaixo:

https://www.administracao.pr.gov.br/Compras

ANEXO VI - BDI REFERENCIAL

O BDI Referencial pode ser acessado no portal de licitações do Estado do Paraná, conforme o link abaixo:

https://www.administracao.pr.gov.br/Compras

ANEXO VII - MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

_____ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência nº ____/2021__ GMS

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%
Equação conforme Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário:			

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} -1 \right] X\ 100$$

Onde:

AC:taxa de administração central;

S:taxa de seguros;

G:taxa de garantias;

R:taxa de riscos;

DF:taxa de despesas financeiras;

L:taxa de lucro/remuneração;

I:taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO VIII - ESTUDOS DA JAZIDA DE AREIA

Os Estudos da Jazida de Areia podem ser acessados no portal de licitações do Estado do Paraná, conforme o link abaixo:

https://www.administracao.pr.gov.br/Compras

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

_____ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência nº ____/2021__ GMS

Objeto: _____

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: Título: CREA nº Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) Assinatura:

2	Nome: Título: CREA nº Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) Assinatura:

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, em ___ de _____ 2021.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:
CREA Nº
Assinatura:

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº (...)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Nome da Licitante:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

A **(NOME DA LICITANTE)** **ou** o **(CONSÓRCIO DE EMPRESAS LIDERADO PELA NOME DA EMPRESA LÍDER)**, inscrita no CNPJ nº **(...)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº **(...)**, **DECLARA** que disponibilizará os equipamentos necessários, em conformidade com o Projeto da licitação em epígrafe, de modo a permitir a execução das obras e serviços da presente licitação, dentro do prazo máximo definido, com as características técnicas exigidas e quantidades demandadas para cumprir as especificações postas pela Contratante.

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE

NOME DA LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E LOCALIZAÇÃO DA DRAGA

CONCORRÊNCIA Nº (...)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E LOCALIZAÇÃO DA DRAGA

Nome da Licitante:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

A **(NOME DA LICITANTE)** **ou** o **(CONSÓRCIO DE EMPRESAS LIDERADO PELA NOME DA EMPRESA LÍDER)**, inscrita no CNPJ nº **(...)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº **(...)**, **DECLARA** que disponibilizará a draga, em conformidade com os Elementos Técnicos Instrutores, de modo a permitir a execução das obras e serviços da presente licitação, dentro do prazo máximo definido, com as características técnicas descritas no quadro abaixo, incluindo sua localização, que tem conhecimento que propostas cujas especificações abaixo se mostrem comprovadamente incompatíveis serão desclassificadas e que qualquer inverdade manifestada nesta Declaração, que venha a ser constatada em qualquer etapa, será motivo de desclassificação do certame ou anulação do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

Descrição	Características	Localização

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE

NOME DA LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DA DRAGA DO TIPO AUTO TRANSPORTADORA TSHD PARA CESSÃO DO EQUIPAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº (...)
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E CESSÃO DA DRAGA

Ref.: Edital nº XX/20XX

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto Água e Terra

Estado Do Paraná

A **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(...)**, por intermédio do seu responsável ou representante legal, Sr. **(NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL)**, portador do documento de identidade nº **(...)**, DECLARA, sob as penas da lei, que é proprietária (ou detentora da disponibilidade comercial) do(s) equipamento(s) a seguir discriminados, conforme comprovante(s) anexo(s), o(s) qual(is) estará(ão) disponibilizado(s) para utilização comercial pela **(NOME DA LICITANTE) ou** o **(CONSÓRCIO DE EMPRESAS LIDERADO PELA NOME DA EMPRESA LÍDER)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(...)**, de modo a permitir a execução dos serviços de dragagem da presente licitação.

Equipamento	Certificado de Propriedade

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME, CARGO E Nº DA IDENTIDADE (OU EQUIVALENTE PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS)

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da empresa.

ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

À
_____ (nome do órgão/entidade Licitante)
Referência: Concorrência nº ____/2021 GMS
Objeto:
_____
_____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à rua _____, nº ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

1)Declaramos, como responsável técnico da empresa acima que visitamos o local dos serviços referentes à Licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta;

2)Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

_____, em ___ de _____ 2021.

Responsável Técnico da Licitante
Nome:
CREA Nº
Assinatura:

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
_____ (nome do órgão/entidade Licitante)
Referência: Concorrência nº ____/2021_ GMS
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade N°_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1)Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2)Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3)Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4)Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5)Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007;
6)Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
7)Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8)Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
9)Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10)Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

_____, em ___ de _____ 2021.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

NOTA I: Assinara a ressalva acima somente em caso afirmativo.

NOTA II: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR

À
_____ (nome do órgão/entidade Licitante)
Referência: Concorrência nº ____/2021 GMS
Objeto:
_____
_____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à rua _____, nº ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

1)Declaramos, conforme art.7º do Decreto Estadual 2485/2019 que esta empresa não possui vínculo familiar com agentes públicos, cargos em comissão ou função de confiança nessa Instituição.

_____, em ___ de _____ 2021.

Responsável Técnico da Licitante
Nome:
CREA Nº
Assinatura:

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO XVI - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

_____ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência nº ____/2021 GMS

Objeto:

_____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, nº ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à _____ (nome do órgão/entidade Licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e Anexos da Licitação em referência.

1) O preço Total proposto é de R$ _____ (_____),referente aos materiais e a mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n° _____.

_____, em ___ de _____ 2021.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

NOTA I: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.
NOTA II: A indicação do representante para assinatura do contrato na Carta-Proposta é facultativa.
NOTA III: No caso de consórcio de empresas, é necessário informar os dados de todas as consorciadas.

ANEXO XVII - MODELO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

À
_____(Nome do Órgão/Entidade Licitante)
Referência: Concorrência nº ____/2021 GMS
Objeto:
_____

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ a representar a Empresa _____, CNPJ/MF _____, na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, em ___ de _____ 2021.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

Para contato

Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO XVIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XXX/2021

Contrato para execução das obras de Recuperação da Orla de Matinhos, conforme Edital de Concorrência nº XXX/2021, que entre si celebram o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** e a **(CONTRATADA)**.

O **INSTITUTO ÁGUA E TERRA,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, n° 1206, Rebouças – Curitiba/PR, CEP n° 80.215-100, inscrito no CNPJ sob n° 68.596.162/0001-78, representado neste instrumento por seu Diretor-Presidente, Sr. **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 09 de janeiro de 2020, portador do RG nº 1.689.337-4 – SSP/PR e do CPF nº 463.721.649-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **(CONTRATADA)** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(CNPJ DA CONTRATADA)**, neste instrumento representada por seu **(CARGO DO REPRESENTANTE)**, Sr. **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador do RG nº **(RG DO REPRESENTANTE)** e inscrito no CPF/MF nº **(CPF DO REPRESENTANTE)**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, celebrado com fundamento no procedimento administrativo nº XX.XXX.XXX-X, na Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO** será regido pela Lei Estadual nº 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14, de dezembro de 2006, e suas alterações, pela Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações, pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013, e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572, de 19 de outubro de 2011 e pelas demais cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação da Orla de Matinhos.

Parágrafo Único: O detalhamento do presente **CONTRATO** está disposto no Anexo I - Elementos Técnicos Instrutores, Anexo II - Plano de Trabalho, com a descrição das atividades concernentes ao objeto do presente, fazendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este **CONTRATO**, independente de transcrição, o Anexo I - Elementos Técnicos Instrutores e Anexo II - Plano de Trabalho, bem como o Edital de Concorrência XXX/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes nos Elementos Técnicos Instrutores, nos projetos, no Plano e Trabalho e nas demais normas técnicas constantes no Edital, para elaboração dos relatórios e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à **CONTRATADA**, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;

IV - Designar servidor ou comissão especial para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no **CONTRATO** e seus anexos;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

VII - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VIII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor(s) especialmente designado e/ou empresa de gerenciamento e fiscalização das obras;

IX - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o Valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

X - Realizar os pagamentos, celebra aditivos contratuais, emitir Ordens de Serviço, e realizar a fiscalização, inspeção, análise e aprovação dos serviços objeto do contrato;

XI - Fornecer todos os Projetos, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma, Especificações e Memorial Descritivo referentes à obra;

XII - Fiscalizar, por si ou com o auxílio de terceiros, o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações contidas nos Elementos Técnicos Instrutores, nos projetos, no Plano e Trabalho e nas demais normas técnicas constantes no Edital, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado;

II - Designar responsável pela coordenação técnica e administrativa do presente instrumento;

III - Dispor das instalações, equipamentos e equipe técnica previstos no contrato para execução dos serviços;

IV - Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão Ordem de Serviço inicial, um Plano de Trabalho para a execução das obras, que deve detalhar o planejamento previsto pela **CONTRATADA**, seguindo os prazos estabelecidos neste edital, para aprovação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** poderá, em conjunto ao Plano de Trabalho, apresentar sua planilha de preços, discriminando as parcelas de mão de obra, material e equipamento em cada serviço a ser executado, observada a planilha de preços que compõe a proposta;

V - Qualquer alteração dos prazos de execução no Plano de Trabalho entregue pela contratada deve ser aprovada previamente pela **CONTRATANTE**;

VI - O Plano de Trabalho deve conter todo o plano de mobilização de pessoal e equipamentos previstos pela contratada, detalhando, inclusive, suas especificações e cartólogos técnicos, quantidades necessárias e o respectivo histograma para mão de obra e maquinário;

VII - Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto à **CONTRATANTE**, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas;

VIII - Apresentar ao **CONTRATANTE**, após recebimento da Ordem de Serviço e anteriormente ao início dos serviços efetivos, para aprovação, o plano de trabalho específico para cada atividade, indicando os responsáveis pelos setores e a equipe técnica com sua localização;

IX - Utilizar, sempre que necessário, meios formais de comunicação com a **CONTRATANTE**. As comunicações por telefone deverão, a critério da **CONTRATANTE**, ser posteriormente ratificadas formalmente por meio de correio eletrônico;

X - Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório de andamento de serviços, que deverá conter as medições dos serviços realizados, informar os serviços pendentes e as alterações, cronograma físico atualizado e descrição das execuções das obras contendo pontos que considere importantes ao entendimento, como dificuldades referentes à elaboração dos serviços da etapa em questão;

XI - Os relatórios e documentos que não atendam aos órgãos solicitantes ou não sejam aprovados serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções e complementações necessárias. Caso não sejam aceitos, os servidos respectivos serão glosados na fatura do mês posterior;

XII - Qualquer ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

XIII - Exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros gramaticais, de cálculo, de digitação e de divergência com o projeto contratado;

XIV - Arcar com todos os custos de direitos e patentes de propriedade industrial de softwares, ferramentas, etc.;

XV - A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

XVI - Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que deverão ser demolidos e/ou

refeitos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, ficando a essa autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVII - Verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A **CONTRATADA** informará a **CONTRATANTE** o fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a **CONTRATANTE** indicará o valor;

XVIII - Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação;

XIX - Trabalhar com os técnicos informados na licitação. Caso haja necessidade de substituição, cujas causas devem ser aprovadas pela fiscalização, o novo técnico deverá ser avaliado e aprovado com os mesmos critérios da licitação. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a **CONTRATANTE**;

XX - Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto a substituição de empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços;

XXI - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XXII - Esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto, ou nas demais informações e instruções constantes do memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços, necessárias ao desenvolvimento do empreendimento;

XXIII - Assegurar o completo atendimento do projeto, memoriais e especificações técnicas, instruindo sua equipe e solicitando alterações sempre que for constatada inconsistência entre projeto e execução;

XXIV - Executar rigorosamente os serviços de escavação, carga e transporte, conforme distância de bota-fora e manutenção de caminhos de serviço e/ou de vias urbanas utilizadas no transporte;

XXV - Apresentar à fiscalização as medições para conferência e aprovação, para posterior emissão e encaminhamento da fatura, das certidões prescritas em Lei, com vistas a viabilizar o pagamento;

XXVI - Elaborar o "*As Built*" (como construído) da obra, ao longo da execução dos serviços;

XXVII - Cumprir todos os testes relativos às instalações e obras hidráulicas, elétricas e sanitárias;

XXVIII - Apresentar plano de dragagem antes do início da execução dos serviços de engordamento de praia por aterro hidráulico, conforme o cronograma executivo da obra;

XXIX - Executar batimetria primitiva e levantamento topográfico antes do início da execução dos serviços de engordamento de praia por aterro hidráulico, conforme o cronograma executivo da obra, para que sejam verificados os perfis de praia em toda a extensão da área prevista no projeto, em conformidade com os Elementos Técnicos Instrutores;

XXX - Executar batimetria e levantamento topográfico antes de cada medição dos serviços de engordamento de praia por aterro hidráulico, de forma que fique comprovado que o volume de material previsto no projeto foi executado, em conformidade com o disposto nos Elementos Técnicos Instrutores;

XXXI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXII - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

XXXIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXXIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

XXXV - Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as legislações municipais pertinentes à implantação das obras ou qualquer outro dispositivo legal que afete a concepção e/ou implantação das obras, e, em especial, os relacionados a seguir, em suas versões mais recentes:

1 - Normas da Autoridade Marítima - NORMAM da Marinha do Brasil;

2- Especificações do DER;

3 - Especificações do DNIT;

4 - Especificações da Sanepar;

6 - NBR 14931 -Execução de estruturas de concreto - Procedimento;

7 - NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico;

8 - NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;

9 - NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;

10 - NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

11 - NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

12 - NBR 5626 - Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção;

13 - NBR 5140 - Instalações elétricas de baixa tensão I - Proteção e segurança;

14 - NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

15 - NBR 7190 - Projetos de estruturas de madeira;

16 - Legislação e outros normativos correlatos aos serviços que compõem o objeto desta contratação;

17 - Todos os documentos, literatura técnica, legislação e normas técnicas deverão ser disponibilizadas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

XXXVI - A Contratada deverá executar todos os ensaios de laboratório previstos em todas as normas técnicas correlatos aos serviços que compõem o objeto desta contratação, realizado o devido controle tecnológico;

XXXVII - A Contratada deve permitir que os ensaios de laboratório e seus resultados sejam acompanhados pela fiscalização da Contratante e/ou por empresa responsável pela supervisão e gerenciamento das obras;

XXXVIII - Observar as recomendações e especificações e demais normas descritas nos memoriais, conforme Anexo II dos Elementos Técnicos Instrutores;

XXXIX - Cumprir a legislação vigente relacionada à gestão ambiental e cumprir com a adequada gestão de resíduos da construção civil e gerenciamento de efluentes;

XL - Realizar a sinalização adequada das vias de circulação de acesso às obras, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população local;

XLI - Cumprir toda a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho nas obras e apresentar um Plano de Ação de Emergências, contemplando o enfoque no atendimento e resposta a emergências médicas/primeiros socorros e no combate a incêndios e explosões;

XLII - Atender ao estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) no que se refere ao Acompanhamento Arqueológico, no que couber;

XLIII - Arcar com todos os ônus de eventuais manutenções, ajustes, reparos, substituições ou reposições de máquinas, equipamentos, aparelhos e veículos necessários à perfeita e completa execução do Contrato, sem a possibilidade de pleitear qualquer compensação à Contratante.

XLIV - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do serviço, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas, Elementos Técnicos Instrutores e demais documentos técnicos;

XLV - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços

XLVI - Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, bem como atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços;

XLVII - Responsabilizar-se pela remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

XLVIII - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos e taxas;

XLIX - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro;

XLX - Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pela **CONTRATANTE**, contado a partir da notificação expedida para tanto;

LI - Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

LII - Fornecer, à **CONTRATANTE**, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitados;

LIII - Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas;

LIV - Providenciar a confecção e colocação, em lugar visível, da(s) placa(s) de obra, de acordo com o modelo que será fornecido pela **CONTRATANTE**;

LV - Apresentar para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à **CONTRATANTE**, por força deste **CONTRATO**;

LVI - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste **CONTRATO**, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

LVII - Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

LVIII - Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste CONTRATO, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

LIX - Ter pleno conhecimento das condições locais e da região em que serão executados os serviços;

LX - Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço;

LXI - Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

LXII - A Contratada deve apresentar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN a proposta de acompanhamento arqueológico para as atividades enquadradas no Nível II da IN nº 01/2015, conforme o TRE nº 262/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR, com o aceite e conforme as informações fornecidas pela Contratante;

LXIII - Conforme especificado na alínea "f", a Contratada deve apresentar ao IPHAN a proposta para acompanhamento arqueológico, bem como executa-lo durante a obra por meio de profissional legalmente habilitado e, junto ao Plano de Trabalho, destacado na alínea "b", apresentar a portaria de autorização da referida instituição;

LXIV - Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices à **CONTRATANTE**, conforme previsto no item 21 dos Elementos Técnicos Instrutores:

1 - Risco de responsabilidade civil do construtor;

2 - Contra acidentes do trabalho; e

3 - Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS À CONTRATADA E À CONTRATANTE

I - Estabelecer procedimentos detalhados com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação das rotinas da execução da obra, contendo, por exemplo, a atualização do cronograma de atividades, comunicações, fiscalização de medições e pagamentos;

II - Manter a necessária comunicação durante a execução do contrato;

III - Revisar e ajustar, quando necessário e devidamente justificado, o cronograma de atividades, desde que não altere o objeto do contrato e seja acordado entre as partes, sem que isto constitua motivo para alegar a prorrogação do prazo de execução;

IV - Realizar, logo após a assinatura do contrato, reunião para consolidação do Cronograma de Atividades e para definir detalhes sobre:

1- Apresentação dos integrantes da equipe da CONTRATADA;

2 - Apresentação da equipe técnica de acompanhamento, análise e fiscalização da CONTRATANTE;

3 - Esclarecimento sobre possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos relativos ao objeto do contrato;

4 - Dos projetos das obras, das especificações, dos quantitativos, dos custos, dos detalhes de construção, das medições, das liberações de serviços, dentre outros;

5 - Definição das formas de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como do interlocutor de ambas as partes;

6 - Definição de procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos.

V - Elaborar os Relatórios intermediários e final das obras, que deverão ser definidos no plano de trabalho, conforme os Elementos Técnicos Instrutores.

VI - Elaborar a versão definitiva do Relatório Final, que deverá ser disponibilizada em arquivo eletrônico, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, cartas, etc., sendo gerados em formato PDF. Uma via impressa desse Relatório, devidamente assinada, deverá ser anexada ao Processo aberto pela CONTRATANTE para a Fiscalização da Obra, conforme os Elementos Técnicos Instrutores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

I - O prazo para a execução deste **CONTRATO** é de 32 (trinta e dois) meses, contados da data do aceite da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo;

II - O prazo de vigência deste **CONTRATO** inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo;

Parágrafo Único - A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pela **CONTRATADA**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, devendo ser formalizada mediante termo aditivo, desde que a **CONTRATANTE** se manifeste favorável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Os casos não contemplados no presente **CONTRATO**, bem como as alterações que se façam necessárias no todo ou em parte, para melhorar ou adequar suas disposições, serão

incrementadas em comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, o qual fará referência expressa ao presente instrumento, estipulando que as condições gerais ora estabelecidas, são parte integrante do referido aditivo, independentemente de transcrição, podendo os partícipes, conjuntamente, editar normas regulamentares específicas para sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 6931.18.541.02.6206, natureza da despesa 4490.5108, fonte de recurso 120.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 381.706.861,13 (trezentos e oitenta e um milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos), correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos da proposta apresentada e mediante a entrega dos produtos, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do **CONTRATO**, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

Parágrafo segundo - Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento contratual, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em razão da apresentação dos produtos constantes no Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Aceite dos serviços pelo setor competente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, tendo a **CONTRATADA** obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade com INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como certidão nacional de débitos trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/2011).

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** quando da emissão das notas fiscais, deverá fazer constar na mesma o número do processo administrativo e o número do **CONTRATO**.

Parágrafo quarto - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, preferencialmente, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016.

Parágrafo quinta - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP - Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira - 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)

I = (6/100)/365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo sexto - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna - INCC-DI - Elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme a Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, conforme a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - 1)}{I_0} \times V_r$$

$$K = \frac{(I_i - 1)}{I_0}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

K = Fator de Reajustamento;

V_r = Valor da fatura a ser reajustada;

I_0 = O índice de preços inicial (I_0) será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta;

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro - A Concorrência nº XXX/2021 (protocolo nº XX.XXX.XXX-X) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro - Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo Quarto - Caso ocorra prorrogação do **CONTRATO**, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Quinto - As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

Parágrafo Quinto - Este **CONTRATO** é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos Administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro - No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a **CONTRATADA** deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município em que esta será executada.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá atender à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Parágrafo Segundo - Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo Terceiro - Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - A **CONTRATADA** que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos contra acidentes do trabalho;

II - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas ao adjudicatário e à **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa;

III - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

IV - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total da licitação no qual participou, será aplicada a quem:

a) Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) Não mantiver sua proposta;

c) Apresentar declaração falsa;

d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

V - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o **CONTRATO** e/ou a ata de registro de preços, ou a aceitar e/ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Não mantiver sua proposta;

c) Abandonar a execução do **CONTRATO**;

d) Incorrer em inexecução contratual;

VI - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, será aplicada a quem:

a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;

VII - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VIII - Atendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior;

IX - A aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) Os danos resultantes da infração;

c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

X - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização deste **CONTRATO** caberá ao servidor (a) ou comissão designados, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos Arts. 72, 73 e 74, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

Parágrafo Primeiro - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do **CONTRATO** serão designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A gestão e fiscalização do **CONTRATO** serão exercidas pela **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Parágrafo Terceiro - As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste **CONTRATO**, observadas as seguintes condições e formalidades

mínimas:

a) Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este **CONTRATO**, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) Todas as comunicações sobre a execução deste **CONTRATO** serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) A gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade **CONTRATANTE**, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas demais normas do Órgão Licitante.

Parágrafo Segundo - Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Terceiro - A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na CGC nº 15, seus itens e subitens das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572 de 19 de outubro de 2011).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente **CONTRATO** será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, pelo Instituto Água e Terra, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e artigo 110, da Lei Estadual nº 15.608 de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas Cláusulas deste **CONTRATO** ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis das Leis e dos Decretos em vigor, em especial os dispositivos constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** afirma que será individualmente responsável por danos pessoais e materiais que possam decorrer de atos praticados por seus agentes, funcionários ou prepostos, que guardem relação direta com a implementação do objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As dúvidas, que, porventura, forem suscitadas no transcorrer da execução deste instrumento, serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem em conformidade com os termos deste **CONTRATO**, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza, entre si, os legítimos efeitos jurídicos, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, XX de janeiro de 2021.

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
(CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
(NOME DA CONTRATADA)

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO XIX - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:00.000.000-0
EDITAL:Concorrência 0000/2021 - GMS
OBJETO:_____
_____
PRAZO EXECUÇÃO:_____ (_____) dias
CONTRATO:_____ /201__
EMPRESA:_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ nº _____.
VALORR$ CONTRATUAL:_____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:Empenho nº _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/2021__.
FISCAL:Eng. _____ CREA PR Nº _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de 00 de xxx de 2021, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos

Diretor do Instituto Água e Terra

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng. _____ – CREA Nº _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

_____ (nome do órgão/entidade Licitante)
Referência: Concorrência nº ____/2021 GMS
Objeto:
_____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1)Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/1998, artigos 147 a 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e na Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

2)No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Responsável Técnico da Licitante
Nome:
CREA Nº

Assinatura:

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO XXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

À
_____ (nome do órgão/entidade Licitante)
Referência: Concorrência nº ____/2021 GMS
Objeto:
_____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à rua _____, nº ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

1) Declaramos, conforme art.78, § 4º da Lei Estadual nº 20.132/2021, que esta empresa se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

_____, em ___ de _____ 2021.

Responsável Técnico da Licitante
Nome:
CREA Nº
Assinatura:

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO XXII - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA

À
_____ (nome do órgão/entidade Licitante)
Referência: Concorrência nº ____/2021 GMS

Objeto: _____

Certifico a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades apresentados, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

Curitiba, em ___ de _____ 20_____.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

Para contato

Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO XXIII - JUSTIFICATIVAS RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM

Como detalhado no Projeto Executivo, os serviços de dragagem para o posterior engordamento da faixa de praia, por meio de aterro hidráulico, exigem a utilização de uma Draga do tipo TSHD (*Trailing Suction Hopper Dredge*) com capacidade de bombeamento do material, utilizando linhas de recalque. Considerando que o material utilizado para o engordamento da faixa de praia deve ser proveniente da jazida indicada no projeto, a qual teve as características de seus sedimentos avaliadas, o emprego de um equipamento estacionário mostra-se praticamente impossível, já que a área de extração se encontra a uma distância de até 6,5 km da costa.

Assim, a determinação por um equipamento com capacidade de armazenamento do material dragado e autopropelido faz-se fundamental para garantir que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade esperados, dando maior segurança à Administração, já que se trata da parcela mais dispendiosa do empreendimento. Além das características relacionadas anteriormente, é essencial que o equipamento utilizado tenha capacidade de bombear o material dragado até um ponto fora da linha de ação da maré, garantindo que os tratores de esteiras realizem o espalhamento da areia em conformidade com as especificações do projeto.

Quanto a exigência de uma draga com capacidade mínima de 6.000 m³, considerou-se a metodologia especificada no projeto, bem como os prazos definidos no cronograma para execução dos serviços de engordamento da faixa de praia. Desta maneira, considera-se que, além do não cumprimento do prazo, a utilização de um equipamento com menor capacidade de armazenamento poderia trazer outros prejuízos à Administração, como a ineficiência da draga sob o ponto de vista técnico.

Entre as razões técnicas para determinação de um equipamento com capacidade mínima de 6.000 m³, pode-se citar a instabilidade de uma draga menor em situações climáticas adversas, bastante comuns na região litorânea do Estado. Levando em conta que a jazida para extração de areia encontra-se na plataforma continental, a uma distância média de até 6,5 km da costa, a performance de um equipamento menor e menos robusto poderia ser bastante prejudicada no trabalho em alto mar, sofrendo com a falta de estabilidade necessária.

Desta forma, por mais que, em teoria, utilização de duas ou mais dragas com menor capacidade atendam o prazo estipulado no cronograma, considera-se fundamental precaver a Administração de eventuais prejuízos quanto à eficiência do equipamento para execução do engordamento da faixa de praia, que, financeiramente, corresponde à maior parcela do empreendimento.

Outro ponto sensível considerado para que fosse determinada uma capacidade mínima para a draga corresponde à etapa de bombeamento dos sedimentos para a faixa de praia. Como indicando no projeto, a draga deverá aproximar-se da costa até a posição em que o calado permitir e bombear, por meio da tubulação de recalque, a areia armazenada em sua cisterna. É crucial que se mantenha a estabilidade da linha de recalque durante o bombeamento da areia, já que a tubulação é formada por seguimentos soldados entre si. Assim, a exigência por uma capacidade mínima da draga justifica-se pela estabilidade necessária na etapa de bombeamento, uma vez uma eventual ruptura na linha de recalque poderia causar atrasos e prejuízos ao andamento das obras como um todo.

Julga-se ainda de suma importância que os participantes do processo licitatório apresentem, já na fase de habilitação, as declarações exigidas quanto à disponibilidade da draga para execução dos serviços e quanto à garantia de cessão do equipamento por parte do proprietário. Tendo em vista os elevados custos de mobilização e operação do equipamento, acredita-se ser bastante pertinente que a Administração garanta que os licitantes apresentem suas propostas baseadas em informações concretas quanto à disponibilidade da draga. A partir desta exigência espera-se inibir que os licitantes participem do processo sem a garantia do fornecimento do equipamento e sem considerar seus reais custos de mobilização e operação.

Considerando, mais uma vez, que se trata da parcela de maior relevância financeira do empreendimento, entende-se que exigir que as licitantes garantam em suas propostas o fornecimento de uma draga compatível com os padrões técnicos esperados é extremamente necessário para que a Administração se resguarde contra qualquer tipo de prejuízo. Logo, é bastante razoável requerer que as licitantes tenham em seu planejamento e considerem em suas propostas a forma como irão fornecer o referido equipamento e apresentem as declarações exigidas neste edital.

ANEXO XXIV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º__/2021
_____GMS
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e § 4º do art. 77 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica_____ _____,estabelecida à___, por mim legalmenterepresentada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

a) CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =

∑ Valor já faturado =

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

b) CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

a. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

b. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}} =$$

c. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} =$$

d. VALOR PATRIMONIAL (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}} =$$

e. CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	□		1,2
30	≤	ILC	<	36	□		1,5
36	≤	ILC	<	39	□		1,8
39	≤	ILC	<	51	□		2,1
		ILC	≥	51	□		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7	=	

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC	=	

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

i. Em papel timbrado da Licitante.

ii. A Declaração deverá ser assinada pelo representante da Licitante com poderes para tanto,devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.

. A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.

. A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações destadeclaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF_____.

_____,____de_____2021.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO XXV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS FUNCIONÁRIOS

À

_____ (nome do órgão/entidade Licitante)
Referência: Concorrência nº ____/2021 GMS
Objeto:

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, que vencedor do presente procedimento licitatório Concorrência nº XX/2021 - Revitalização da Orla Marítima, em cumprimento ao instrumento convocatório, comprometemos a comprovar no ato da assinatura do contrato, os profissionais integrantes da equipe técnica dessa empresa, pois estes possuem vínculo com nossa empresa, através de Registro e ou Contrato entre as partes

EQUIPE TÉCNICA:

[Nome, Número do R.G, CPF e função]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Em ---/----/2021.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Licitante: Razão Social, Endereço e Carimbo do CNPJ]

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO XXVI - LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE APOIO E JAZIDAS ADOTADAS NO ORÇAMENTO

Para o engordamento da faixa litorânea, foi considerado material de empréstimo proveniente de uma jazida submarina com DMT de 4 km, em região defronte às praias de Matinhos. Sua localização pode ser vista na Figura 1.

Figura 1 – Localização da jazida de areia para engordamento da faixa litorânea

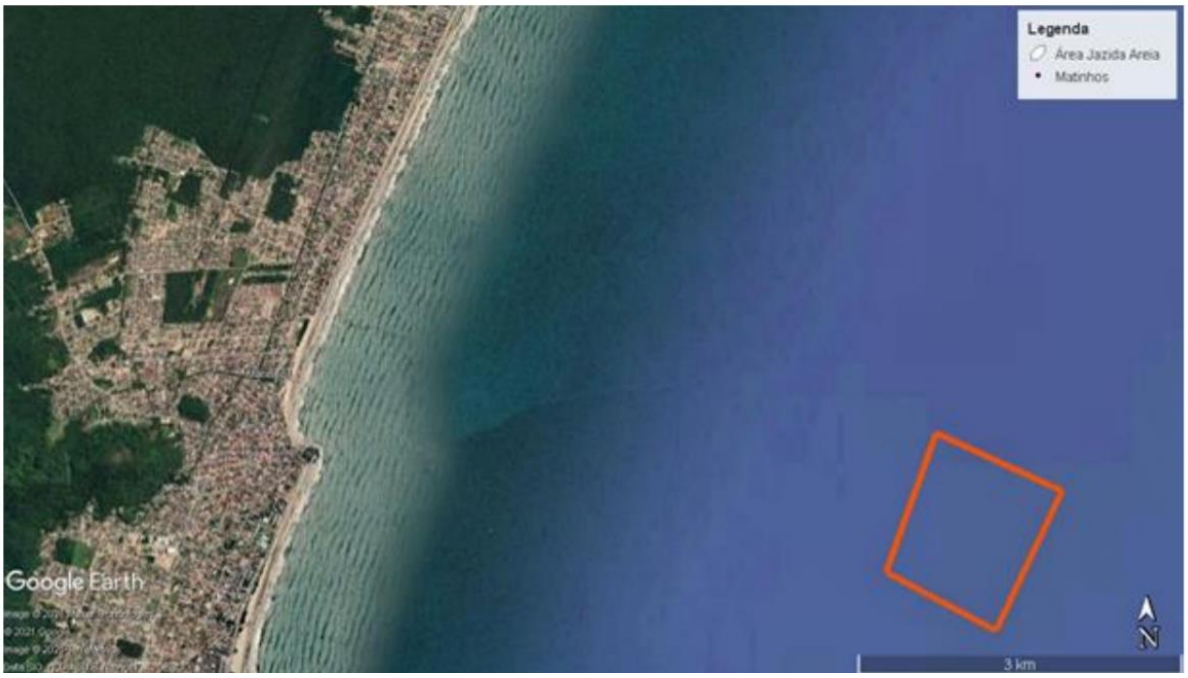

Para a areia comum, areia argilosa para reforço de subleito, material de empréstimo para aterro e solo de 1ª categoria para proteção costeira foi considerado material proveniente de areal indicado na Figura 2, cuja DMT considerada é de 25 km.

Figura 2 – Localização do areal

Para a areia de minério de ferro (magnetita), foram consideradas duas jazidas. Ressalta-se que na região próxima à cidade de Matinhos-PR e no estado do Paraná foi constatada a inexistência de jazidas de minério de ferro. Desta forma, as jazidas consideradas são as indicadas na Figura 3. Assim, a DMT adotada para o projeto foi de 280,5 km, a média das duas localizações.

Figura 3 – Localização das jazidas de minério de ferro (magnetita)

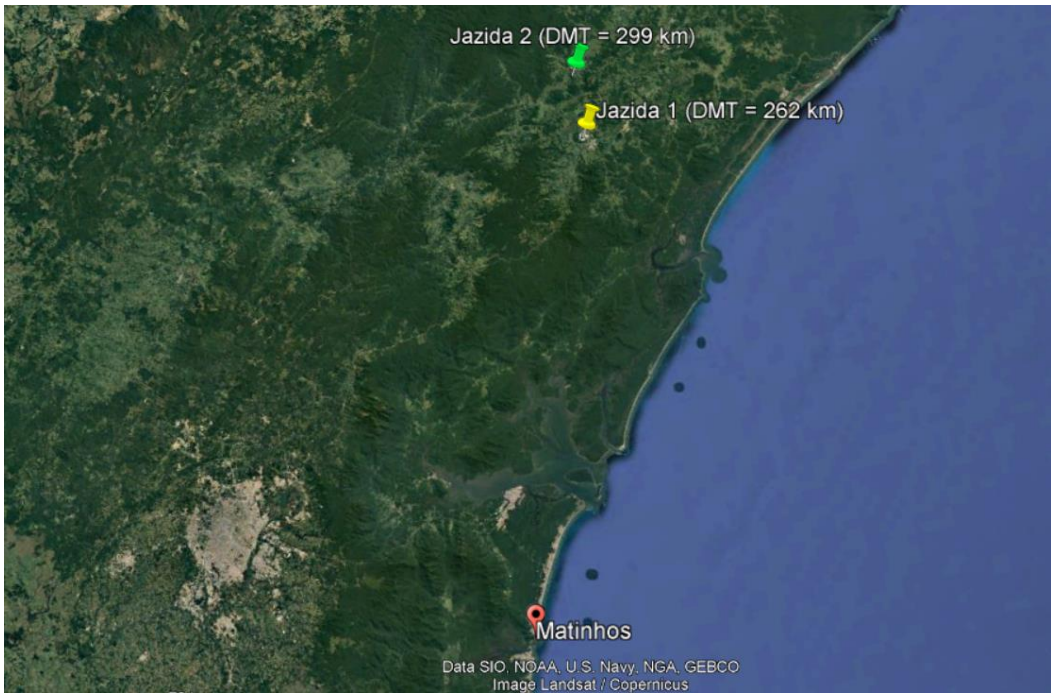

Para a obtenção de brita comum (brita graduada simples, lastro de brita) e material pétreo para o enrocamento das estruturas marítimas foram consideradas duas pedreiras, como indicado na Figura 4. Deste modo, a DMT adotada para o projeto foi de 28 km, a média das duas localizações.

A mistura betuminosa a quente e concreto asfáltico também são provenientes da Pedreira “1”.

Figura 4 – Localização das Pedreiras “1” e “2”

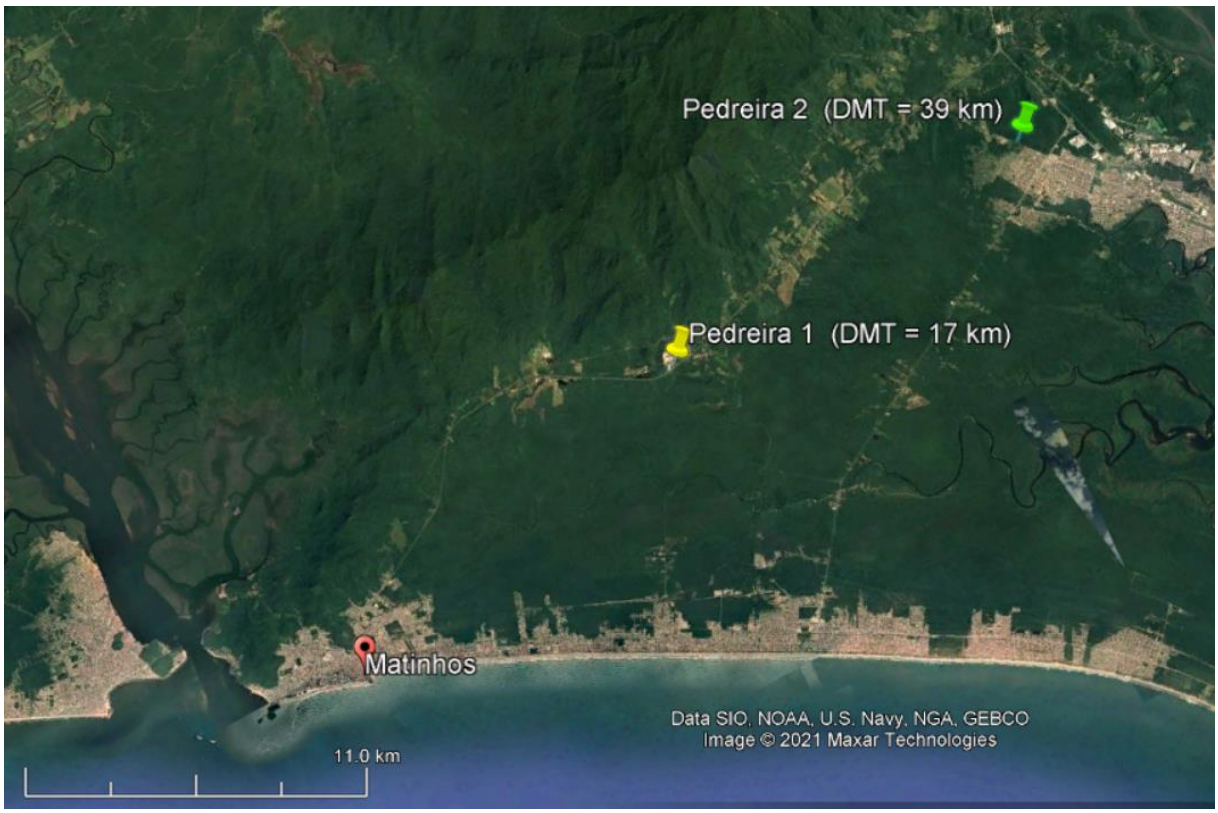

Já para a brita basáltica, considerou-se uma DMT de 235 km, sendo a média entre as duas pedreiras. Suas localizações podem ser vistas na Figura 5.

Figura 5 – Localização das pedreiras “3” e “4”

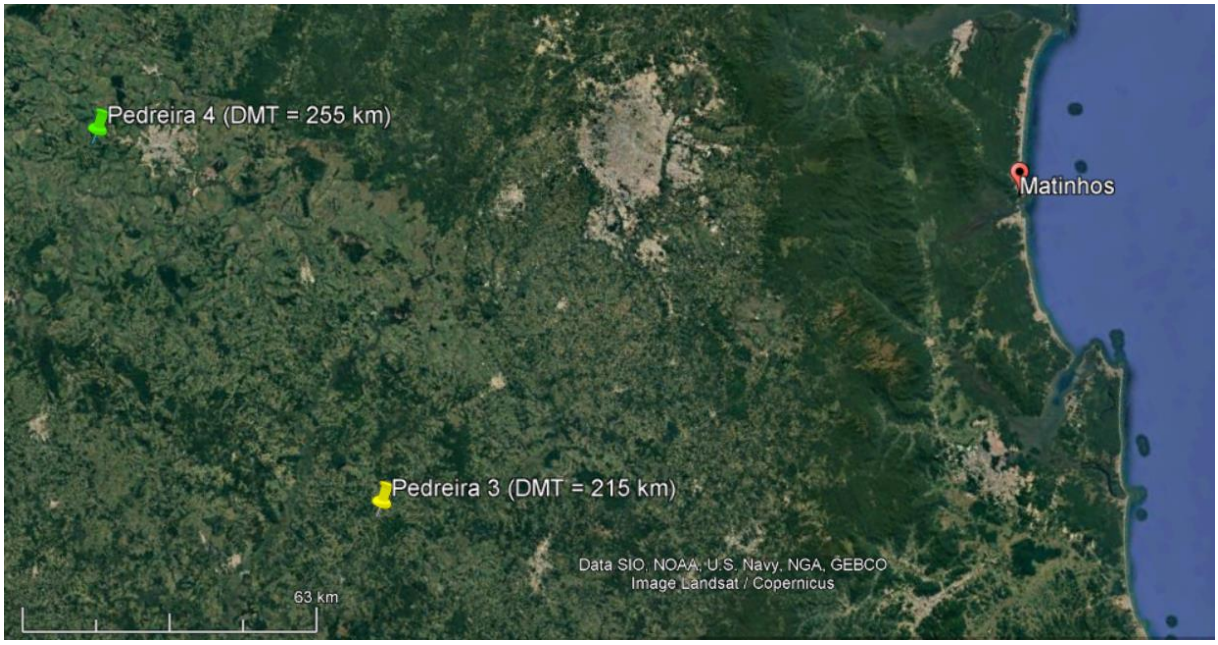

As áreas de bota-fora e do canteiro industrial encontram-se localizadas conforme indicado na Figura 6. A área de bota-fora servirá para qualquer tipo de material, seja advindo de solo da terraplenagem, material vegetal e entulhos de demolição. A central de concreto e serviços de montagem de pré-moldados serão realizados no canteiro industrial.

Os serviços de transporte relacionados ao bota-fora e canteiro industrial tiveram suas distâncias adotadas com base nestas localidades. Deste modo, as DMTs foram consideradas individualmente conforme a localização da área de intervenção ou frente de serviço.

Figura 6 – Localização da área de bota-fora e canteiro industrial